

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATO Nº 042/2024
PROCESSO Nº 1.977/2024

Termo de Contrato nº 042/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO** e a empresa **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1601/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1601/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 018/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de Ovos de Páscoa de chocolate preto rajado de chocolate branco com peso mínimo de 100 gramas a unidade, com suporte plástico de apoio, envolvido inteiramente em papel alumínio e externamente com papel metalizado colorido e decorado com laço de fita, para comemoração do Dia da Páscoa Escolar de 2024, com o Projeto: Valores que fazem toda Diferença, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

VIVIANA PATRICIA BRAZ 63514036268

CNPJ: 26.774.479/0001-07

Lote: 01

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

Valor total da Licitação: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

Cerejeiras, 26 de março de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 14530

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.164.562-20 residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.380.863/0001-53, com endereço na Av. Capitão Castro nº 3320, Centro (S-01) - Vilhena/RO CEP 76980-150, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. Alverino Pereira Marinho, CPF nº 590.282.382-04, RG nº 000.527.670 expedido pela SSP/RO, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 1.977/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I)

O presente termo contratual tem por objeto a Aquisição de insumos e medicamento por necessidade de não haver interrupção nos atendimentos médico-hospitalares no município, Conforme Termo de Referência em Anexo.

Especificações Técnicas

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJ - 2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML	BOLSA	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	BOLSA	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência que embasou a contratação;

II - O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

III - A Proposta do Contratado; e

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 92, inciso II)

Fica a presente carta contrato vinculada a Dispensa de Licitação nº 012/2024, a proposta constante no Processo Licitatório nº 1.977/2024 as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 14.133 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 012/2024, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.977/2024 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria-Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV)
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 92, inciso V e VI)

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA SEXTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelos serviços prestados serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a contratada entregará as notas fiscais referentes aos serviços realizados no período, e será pago até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA

de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado).

PARÁGRAFO QUARTO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO TERCEIRO**.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO NONO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO DEZ - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO ONZE - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO DOZE - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO TREZE - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO QUATORZE - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, inciso VII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I - A Entrega dos produtos deverá ser efetivada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho emitida pela Contratante, NÃO podendo ser prorrogada, pelo Contratado;

II - O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

III - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

IV - Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, localizado na Rua Rondônia nº 1171, de segunda à sexta-feira, no horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Gestão/Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Saúde;

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Programa de Trabalho: 10.302.3010.1102.0001 - Manutenção da Secretária Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00 - Execução das Emendas Parlamentares;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA (art. 92, XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92 inciso XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

VII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

VIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

X - Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

XI - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I - Executar a entrega do objeto discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;

II - Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

III - Responder consulta através de e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.

IV - Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

V - Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 6.781/2023;

VI - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme inciso I do caput do art. 124 e art. 125, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VIII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

X - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

XI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

XII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XVII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XVIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 92, inciso XIV) PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, as sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Rescisão da carta contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.

VI - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

VII - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

VIII - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

IX - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

PARÁGRAFO NONO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO (art. 124)

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

V - O termo de rescisão, quando houver, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal nº 348/2020 - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras;

II - A fiscalização referida no parágrafo anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

III - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - É direito da fiscalização, recusar quaisquer produtos ou serviços quando entender que estes não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

V - Cabe ao contratante, ao seu critério, exercer, ampla, restrita e permanente fiscalização durante toda a execução do presente contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Os representantes da CONTRATANTE terão poderes para fiscalizar, a qualquer tempo e sem aviso prévio, a execução dos serviços para verificar se estão sendo realizados em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DO TERMO DE RECEBIMENTO (art. 140)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

I - Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de Termos de Recebimento Provisório, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 140, I, "a";

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

I - No prazo de até 05 (cinco) dias contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 140, I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis;

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em caso de eventual prorrogação do recebimento definitivo, fica automaticamente prorrogado o prazo de pagamento dos materiais entregues;

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

e) O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise

prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, observado o disposto do inciso 3º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os índices utilizados para os cálculos do reajuste ficam a critério dos Municípios contratantes, no índice IGP-M.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CLÁUSULA DEZESETE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VINTE E UM - DO TRATAMENTO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a

execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO (art. 89, § 1º)

As partes contratantes elegem o foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 25 de março de 2024.

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALVERINO PEREIRA MARINHO

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Patricia Rocha Sousa Dutra
Ediléia Ferreira Silva Brito

Protocolo 14529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, com endereço na Rua Quintino Cunha nº 365, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Anderson Monteiro Gomes da Silva**, portador do RG sob nº 717099 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 888.663.432-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 22/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 01/06/2024 a 30/11/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 897/2021, conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 22/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 04/04/2023 a 02/10/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 897/2021, conforme previsto na Cláusula Treze - Dos de Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10/2022 do Processo 897/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando

também a Procuradoria do Município.
Cerejeiras, 26 de março de 2024.

LISETE MARTH
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA
HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:
Pedro Nascimento da Silva
Jessica Adrielle Ferreira de Freitas

Protocolo 14538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 020/2024, do Processo Digital nº. 089/2024

OBJETO: Aquisição de playground infantil (parquinho) devidamente instalado, para atender a Casa Acolhedora Lar Feliz, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215

CNPJ: 31.660.213/0001-73

Endereço: Rua José Odilon Rios, nº 2122, Bairro: Residencial Milão
Município: Ji-Paraná Estado: Rondônia CEP: 76.901-651

Item (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 01.	R\$ 26.500,00

Valor total da Licitação: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 27 de março de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 14567

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº. 147/SEMED/2024 de 25 de março/2024, ID 751984, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 004/2023 (processo eletrônico nº.2330/2023), publicado no diário oficial CINDERONDÔNIA, edição nº 34 em 26/06/2023 e ofício nº. 33/SEMAS/2023 ,(ID 516578) e justificativa (ID 516452) e ofício nº.301/SEMED/2023, (ID 513453), tal demanda é em razão de pedidos de exoneração.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2023 (processo eletrônico nº2330/2023), para o envio dos documentos necessários para

contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de petiçãoamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min.**

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + [Credenciamento](#) | [DigProc](#)
Tutorial de petiçãoamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + [DigProc](#) | [Petitionamento](#)

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - **DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 27 de março de 2024

Welliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE

PROFESSOR II - LICENCIATURA PEDAGOGIA <u>EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA</u> (ZONA RURAL)		
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <u>EMEIEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES</u> (ZONA RURAL)		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Priscila Sielbert Roos	Professor II	07º

Espigão do Oeste/RO, 27 de março de 2024

Welliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033 /2024

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	.*-
02	Informar Telefone para contato	.*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	.*-
04	Cédula de Identidade - RG	.*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	.*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	.*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	.*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*-

13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpj.html
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos órgãos competentes)	-*
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 14573

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº. 146/SEMED/2024 de 25 de março de 2024, ID 751984, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 006/2023 (processo eletrônico nº.4024/2023), publicado no diário oficial CINDERONDÔNIA, edição nº 89 em 12/09/2023 e ofício nº.397 /SEMED/2023, (ID 570936) e justificativa (ID 579096), tal demanda é em razão de pedido de exoneração.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 006/2023 (processo eletrônico nº4024/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.

Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de petição no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min.**

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: [Credenciamento | DigProc](#)

Tutorial de peticionamento: [DigProc | Peticionamento](#)

Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: **29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 27 de março de 2024.

Welliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2024

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE

PROFESSOR II - LICENCIATURA EM GEOGRAFIA EMEIEFAURELIO BUARQUE DE HOLANDA (ZONA RURAL)		
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA (ZONA RURAL)		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Marlene Maria Pereira Marca	Professor II	04º

Espigão do Oeste/RO, 27 de março de 2024.

Welliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2024

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*
02	Informar Telefone para contato	-*
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*
04	Cédula de Identidade - RG	-*
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br

17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fibr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigital-Declaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 14574

PORTARIA Nº. 473/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 2020/2024, referente a Contrato de Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10), o servidor **WEKSLEY CUSSOL LOPES**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestor, a partir de 27/03/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 27 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 14564

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6020, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.790 de 18/03/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 3.560.720,12 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte reais e doze centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3059 Execução do Convênio com a APAE de Espigão do Oeste;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1043/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1044/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1045/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 10.252,00 (dez mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
 - d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1046/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 56.925,73 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

- III. Terceiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
 - d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1047/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 66.408,05 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e cinco centavos).

- IV. Quarto Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
 - d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0001 Manutenção de Recursos Humanos;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.605 Recursos de Exercícios Anteriores/ Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1048/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 44.428,85 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

- V. Quinto Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
 - c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina

Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.602 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1049/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 50.098,76 (cinquenta mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1050/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 17.591,47 (dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

VI. Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1051/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 272.965,84 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1052/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 3.443,58 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1053/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 103.829,97 (cento e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1054/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 27.840,56 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1055/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 4.446,16 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos);

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1056/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 8.756,51 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1057/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 27.840,56 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos);

m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1058/4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente - R\$ 13.601,81 (treze mil, seiscentos e um reais e oitenta e um centavos).

VII. Sétimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 Programa de Agente Comunitário de Saúde ACS95%;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.604 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1059/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 241.329,65 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIII. Oitavo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3064 Atenção Básica Estadual;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1060/3.3.90.30.00 Material de

Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1061/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 122.346,82 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1062/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 28.362,77 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1063/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 102.773,58 (cento e dois mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1064/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 12.850,70 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos).

IX. Nono Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 306 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 306 0008 3066 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1065/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1066/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1067/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

X. Décimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0001 Manutenção de Recursos Humanos da Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.605 Recursos de Exercícios Anteriores/ Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1068/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

XI. Décimo Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1069/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 286.641,12 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1070/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 22.916,81 (vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1072/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1073/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 323.388,77 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos);

XII. Décimo Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.659 Recursos de Exercícios Anteriores/

Outros Recursos Vinculados à Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1071/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 5.496,98 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

XIII. Décimo Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1074/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 16.878,20 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

XIV. Décimo Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.502 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1075/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 1.453,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).

XV. Décimo Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1076/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 151.844,10 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

XVI. Décimo Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1077/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 20.613,83 (vinte mil, seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1078/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1079/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

XVII. Décimo Sétimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1080/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1081/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 5.106,90 (cinco mil, cento e

seis reais e noventa centavos).

XVIII. Décimo Oitavo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1082/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 14.290,16 (quatorze mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1083/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1084/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

XIX. Décimo Nono Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.601 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1085/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 25.270,07 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais e sete centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 948/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 259.396,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais).

XX. Vigésimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1086/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 114.915,01 (cento e quatorze mil, novecentos e quinze reais e um centavo).

XXI. Vigésimo Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 925/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

XXII. Vigésimo Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.601 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 949/4.4.90.52.00 Equipamentos

e Material Permanente - R\$ 40.674,32 (quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1087/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 244.377,48 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1088/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 134.364,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2023, no valor de R\$ 3.560.720,12 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte reais e doze centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de março 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Laura Guedes Bezerra
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 14539

DECRETO Nº 6023, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 58/SEMODO-EXECUÇÃO/2024, ID 750608, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 10.131,00** (dez mil, cento e trinta e um reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
 - c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 332/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
 - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 283/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.631,00 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
 - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 Manutenção e Construção de Edificações Publicas;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 304/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ - 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- II. Segunda Anulação;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
 - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 280/3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ -2.631,00 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de março 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 14540

DECRETO Nº 6024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

Considerando o Ofício nº 67/SEMELC-EXECUÇÃO/2024, ID 748558, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 31.343,70** (trinta e um mil trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- III. PROGRAMA: 13 392 0013 Incentivo ao Esporte e Lazer;
- IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 000 Apoio e Incentivo a Cultura e

Turismo;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1127/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 31.343,70 (trinta e um mil trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2023, no valor de **R\$ 31.343,70** (trinta e um mil trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 14541

ERRATA AO PARECER Nº 058/PGM/2024 - ID 710036. DO PROCESSO Nº 5643/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ,

DESPACHO:

• Acato as razões do **Parecer nº 058/PGM/2024**;
• Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagram vencedoras as empresas:

a) **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.587.313/0001-63**, no valor total de **R\$ 10.573,82 (dez mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**;

b) **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.541.396/0001-38**, no valor total de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)**;

(...)

LEIA-SE:

DESPACHO:

• Acato as razões do **Parecer nº 058/PGM/2024**;
• Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagram vencedoras as empresas:

a) **BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.587.313/0001-63**, no valor total de **R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)**;

b) **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.541.396/0001-38**, no valor total de **R\$ 10.573,82 (dez mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)**;

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 26 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 14555

DESPACHO

Processo nº 1835/2024

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 031/CPP/2024**.

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

ACRESCER UM SUBITEM 1.3, NAS FLS. 1, IDENTIFICANDO AS

SECRETARIAS AS SEREM ATENDIDAS, VISTO QUE NÃO SERÃO TODAS QUE TEM INTERESSE EM PARTICIPAR DO SRP: VEJAMOS:

1.3. A presente licitação para registro de preços visa atender: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

- ESSE ITEM 15.8, MENCIONADO NO SUBITEM 17.9, NÃO ENCONTREI NO EDITAL; VERIFICAR;

- NO SUBITEM 20.2.3, AS PALAVRAS PERECÍVEIS, ARMAZENADOS E REQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, ESTÃO ESCRITAS ERRADAS, ADEQUAR;

DO TERMO DE REFERÊNCIA

- ADEQUAR O OBJETO DO TR, DA SEGUINTE FORMA:

1.1. O presente termo tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, com intuito de **REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)**, em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

(...)

- NO SUBITEM 5.2, ESTÁ DIZENDO QUE OS ALIMENTOS, **NÃO PERECÍVEIS**, ESTÁ CITANDO SECRETARIAS QUE NÃO IRÃO PARTICIPAR DO SRP, EX: SEMOD, SEMPLAN (...), VERIFICAR;

- A JUSTIFICATIVA DA SEMADER, ESTÁ FALANDO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS;

- A JUSTIFICATIVA DA SEMSAU, ESTÃO REPETINDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

OBS: VERIFICAR, POIS JÁ EXISTE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1581/2024, PARA ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS;

- ADEQUAR O SUBITEM 6.2, NA SEGUINTE REDAÇÃO:

6.2. Aquisição se refere a fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)**, em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

- ADEQUAR O SUBITEM 6.4 E SEGUINTE, VISTO QUE NÃO É MATERIAL, SÃO ALIMENTOS QUE DURA POUCO, NA SEGUINTE REDAÇÃO:

6.4. A empresa fornecedora dos produtos/objetos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos alimentos porventura entregues, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.5. - Na Substituição dos alimentos, a reposição será por outro com especificações iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a contratante.

(...)

- NO SUBITEM 11.1. AS PALAVRAS PERECÍVEIS, ARMAZENADOS E REQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, ESTÃO ESCRITAS ERRADAS, ADEQUAR;

- SUPRIMIR DO SUBITEM 11.2.1, A FRASE: o contato de cada secretaria.

DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NA CLÁUSULA II (DO OBJETO), ESTÁ FALANDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS).

- ADEQUAR A CLÁUSULA VII, VISTO QUE NOS SUBITENS 20.2.3 E 11.1, ESTÁ FALANDO QUE A ENTREGA SERÁ EM ATÉ 03 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO E NA CLÁUSULA CITADA, FALA ENTREGA EM ATÉ 15 DIAS, VERIFICAR;

DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

ADEQUAR TODAS AS CLÁUSULAS/ITENS QUE MENCIONAM O PRAZO DE ENTREGA PARA:

PRAZO DE ENTREGA: Por se tratarem de Gêneros Alimentícios Perceíveis, não podendo ser estocado ou armazenados por muito tempo, estes devem ser entregues no prazo de até **03 dias**, após a solicitação, por meio, da requisição e acompanhada da nota de empenho,

ALÉM DISSO, APARTAR A MENÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA PARA:

LOCAL DA ENTREGA: O local de entrega será indicado pela Gabinete/Secretaria interessada, conforme especificado na requisição emitida por estas, para atender o fornecimento de acordo com suas necessidades.

Após nova Vista.
Espigão do Oeste, 22 de março de 2024.

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica

Protocolo 14556

DESPACHO

Processo nº 1522/2024

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 037/CPP/2024**.

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

DA MINUTA DO EDITAL

- No preâmbulo adequar da seguinte forma:

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, POR MEIO DA PREGOEIRA NOMEADA PELO DECRETO Nº 5.503/2023 e 5.504/2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, VISANDO A **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIOS-X, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, COM FUNDAMENTO LEGAL NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 5.306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

- No item 1.1, adequar da seguinte forma:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIOS-X, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, para um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, justificativas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e no modelo de proposta (anexo II) que compõe o Edital;

- NO SUBITEM 22.2.2, MUDAR LOCAL DE EXECUÇÃO PARA LOCAL DA ENTREGA;

DO TERMO DE REFERÊNCIA

- NO SUBITEM 5.2, MUDAR LOCAL DE EXECUÇÃO PARA LOCAL DA ENTREGA;

- NO SUBITEM 5.3, ADEQUAR A DATA DE EXPEDIÇÃO DO DECRETO 5306;

- NO SUBITEM 9.7. ARRUMAR A DATA DE EXPEDIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL, QUE ESTÁ ERRADA;

- ADEQUAR A REDAÇÃO DO SUBITEM 12.4, DA SEGUINTE FORMA:

12.4. As penalidades previstas neste item do Termo de Referência, poderão ser aplicadas cumulativamente.

DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- NA EMENTA DA ATA DE REGISTRO, AO FINAL DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESTÁ FALANDO: PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SUPRIMIR;

ADEQUAR A CLÁUSULA II (DO OBJETO), DA SEGUINTE FORMA:
CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. A presente licitação visa a **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIOS-X, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal interessada do presente Registro de Preços, pelo

período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

(...)

- NA CLÁUSULA VII, ITEM 2, MUDAR LOCAL DE EXECUÇÃO PARA LOCAL DE ENTREGA.

- VERIFICAR O PRAZO QUE PODERÃO SER REJEITADOS OS ITENS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, VISTO QUE NA MINUTA DA ATA ESTÁ 7 DIAS E NO EDITAL E TR 15 DIAS, VERIFICAR;

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 22 de março de 2024.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Protocolo 14557

DESPACHO

PROCESSO: 1669/2024

INTERESSADA: GIOVANA ROBERTA DOS SANTOS

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 027/CJAM/2024 - (ID 749588)**, de **INDEFERIR O PEDIDO**, pois a servidora não está inserida no rol descrito no Art. 3º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste, 22 de março de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 14558

DESPACHO

PROCESSO: 1799/2024

INTERESSADA: JANECLÉIA GABRIELA DOS SANTOS FARIA DA CRUZ

ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO e PROMOÇÃO FUNCIONAL**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** ao **Parecer nº 028/CJAM/2024 - (ID 749593)**, de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, concedendo a **gratificação de 15%** por conclusão de **Pós-Graduação e Progressão por duas referências**, a contar a partir do dia **14/03/2024**.

Espigão do Oeste, 22 de março de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 14559

DESPACHO

Processo nº 917/2024

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**.

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

- NO SUBITEM 1.3, APENAS ARRUMAR A PALAVRA RUA;
- ENCONTREI MENÇÕES DA LEI 8.666/93, MAS NÃO A JUSTIFICATIVA NO PROCESSO, DE QUE HOUE A MUDANÇA PARA LEI 14.133/21, POR REVOGAÇÃO DA LEI ANTERIOR, SENDO ASSIM VERIFIQUEI QUE FOI ELABORADO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS NA LEI REVOGADA DE LICITAÇÃO;
- VERIFICAR A **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** (ANEXO III) FL. 167, EM ESPECIAL O **OBJETO CITADO**, ESTÁ CITANDO DUAS VEZES O OBJETO, ADEQUAR PARA:

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA SENDO: Pavimentação Asfáltica em TSD, com drenagem profunda, em vias urbanas não pavimentadas, na Rua São Gabriel, neste município de Espigão do Oeste-RO, com extensão de 265,06 metros e uma área de 1.847,90 m², provenientes de recursos da União, Emendas Parlamentares e contrapartida do município**, para atender as necessidades deste município, relacionado a este processo,

(...)

ADEQUAR O OBJETO DO CONTRATO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. 1.1

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA SENDO: Pavimentação Asfáltica em TSD, com drenagem profunda, em vias urbanas não pavimentadas, na Rua São Gabriel, neste município de Espigão do Oeste-RO, com extensão de 265,06 metros e uma área de 1.847,90 m², provenientes de recursos da União, Emendas Parlamentares e contrapartida do município**, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos ao Processo Administrativo nº 917/SEM0D/2024, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

(...)

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 26 de março de 2024.

RICALLA SANTINA ZENARO
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo 14560

RESUMO DE CONTRATO Nº 051/PGM/2024

Processo Administrativo nº 1722/2023 - (Pregão Eletrônico nº 029/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 018/2023, do Processo Administrativo nº 1183/2023):

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.465.542/0001-51;

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 029/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 018/2023**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	043.001.009		SERVICO ESPECIALIZADO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS - VELOCIDADE E ROTAS COM TRANSMISSÃO DE DADOS	324,00	SVÇ

			NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA GERENCIAMENTO DE FROTA CONFORME TABELA COM ITENS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL. ASSISTÊNCIA EM ATÉ 24H APÓS SOLICITADO. FORNECER USUÁRIOS E SENHAS POR CPF, QUANTOS FOREM SOLICITADOS PELA SECRETARIA.		
--	--	--	--	--	--

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 12.927,60 (doze mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)**, que serão pagos com recursos provenientes da Secretaria requisitante e serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: **Autorização de Empenho nº 916/2024**.

Ficha: 1054, Dotação Orçamentária: 10.301.0008.3060.0002 - 3.3.90.39.00;

Ficha: 1073, Dotação Orçamentária: 10.302.0009.3070.0002 - 3.3.90.39.00;

Ficha: 1078, Dotação Orçamentária: 10.302.0009.3071.0000 - 3.3.90.39.00;

Ficha: 1081, Dotação Orçamentária: 10.304.0008.3067.0000 - 3.3.90.39.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante
DATA: 22 de março de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: LAURA GUEDES BEZERRA

Fiscal Administrativo do Contrato: LEANDRO ALVES FERREIRA

Protocolo 14542

PARECER Nº: 165/PGM/2024

PROCESSO Nº: 1296/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

ASSUNTO: PARECER PRÉVIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2024

O Processo foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes legais, acerca do procedimento de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2024**, para contratação temporária de profissional Médico Veterinário, que será regido nos termos do Edital nº **003/2024**, da Lei Municipal nº 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016, bem como, em consonância com os Princípios da Administração Pública, estampados no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

A vaga a ser preenchida fora elencada no **Edital nº 003/2024 (ID 740220), item 5**, e será destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Nos autos, consta a justificativa para realização do processo de seletivo, bem como, no edital encontra-se a previsão de vigência e duração do contrato de trabalho, conforme **item 2**.

Em análise ao Edital nº 003/2024 (ID 740220), a Secretaria deverá ajustar o cronograma, alinhando as datas em relação ao cronograma previsto no ANEXO I.

Quanto ao procedimento, observo que o mesmo foi devidamente formalizado por meio de Processo Administrativo nº 1296/2024, bem como nas demais peças do feito em análise.

Observa-se que o Edital do Processo Seletivo nº 003/2024 acostado aos autos, obedeceu ao previsto nas legislações pertinentes, estando

formalmente correto.

Verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos nas legislações vigentes.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, bem como a Secretaria deverá ajustar o cronograma, alinhando as datas em relação ao cronograma previsto no ANEXO I.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de março de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 14548

PARECER: 166/PGM/2024

PROCESSO Nº 2973/2020

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Assunto: POSSIBILIDADE DE DEPÓSITO JUDICIAL ÚLTIMO PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano quanto a possibilidade de depósito judicial referente ao pagamento da última medição da obra de recapeamento pela empresa CONSTRUNORTE.

Consta nos autos que houve na época divergência na medição final da referida obra, restando assim a ser finalizado o pagamento final, entretanto, a empresa CONTRATADA não se manifesta quanto as planilhas de medição, retardando o andamento no pagamento da última medição.

Observo, que a SEMOD entrou em contato com a empresa CONTRATADA diversas vezes, porém, sem êxito, ficando o pagamento pendente. Assim, solicita que o valor seja depositado judicialmente, comprovando a boa-fé do CONTRATANTE, que tentou resolver o impasse administrativamente.

Em pesquisa ao site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, é possível verificar que a empresa CONTRATANTE CONSTRUNORTE ingressou com a ação judicial nº 7001880-89.2023.8.22.0008 alegando ser credora no valor de R\$ 106.764,86 (cento e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente ao Contrato nº 082/PGM/2020.

Ocorre que, o Município de Espigão do Oeste ainda não fora citado para apresentar defesa, assim, como ainda está no prazo para manifestação desta Procuradoria Geral, este processo deverá ficar suspenso até decisão judicial.

Como a secretaria precisa com urgência prestar contas relativas ao Convênio nº 111/2019/PJ/DER-RO que já expirou, é importante que seja oficiado o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER sobre a ação judicial de cobrança da empresa CONSTRUNORTE em face do município, justificando a impossibilidade temporária de prestar contas.

Portanto, diante a ação judicial manejada pela empresa CONTRATADA, esta Procuradoria manifesta para que a SEMOD aguarde decisão judicial, para posterior pagamento e prestação de contas.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 25 de março de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 14549

PARECER: 167/PGM/2024

PROCESSO Nº 183/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Assunto: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretaria interessada encaminhou o presente processo para emissão de parecer acerca da legalidade de prorrogação de prazo e saldo da Ata de Registro de Preços nº 012/2023 (ID 485681).

Justificou, que já utilizou todo saldo inicial de 3.000 mil horas referente a Contratação de Horas de Motoniveladora (Patrol) para atender os serviços de Patrolamento, Drenagem e Cascalhamento nas estradas

vicinais deste Município de Espigão do Oeste RO.

É o relatório. Passemos a análise do mérito.

A Lei Federal nº 14.133/21 elenca no seu artigo 84 que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Entretanto, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, em seu artigo 23, veda expressamente acréscimos de quantitativos, vejamos:

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços. (GRIFEI)

Assim, por força de lei, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, desde que não haja acréscimos de quantitativos. A vedação de acréscimos quantitativos na ata não é novidade. Ela já estava presente no Decreto Federal nº 7.892/2013 e seu objetivo é evitar o duplo aditamento, caracterizado quando a Administração formalizava acréscimo quantitativo da ata e, após a contratação, procedia a novo acréscimo quantitativo do contrato.

Por outro lado, há posicionamento divergente sendo favorável à possibilidade de renovar as quantidades da ata de prorrogada, desde que seja tratada na fase preparatória do processo e tenha sido prevista no ato convocatório.

Logo, a Administração deve se dedicar ao bom planejamento de suas contratações e definir quantidades compatíveis com sua real necessidade. Dessa forma, espera-se que a quantidade licitada e, conseqüentemente, registrada na ata, seja aquela suficiente para o consumo durante um ano.

Portanto, avisto não ser plausível o pedido da secretaria, quando solicita renovação de saldo Ata de Registro de Preços nº 012/2023 (ID 485681), com base nos argumentos acima expostos.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este, entende esta Procuradoria pelo indeferimento do pedido quanto a renovação de saldo de Ata de Registro de Preços.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 25 de março de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 14550

PARECER Nº 168/PGM/2024

PROCESSO Nº 1423/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CCP/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.306/2022, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSULFILM PARA AS JANELAS DO UMS - HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E ADESIVOS PARA VAN ODONTOLÓGICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU**, conforme condições, justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) e na proposta (anexo III) que compõe o Edital;

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo III**), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente atuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - **(ID 744712)**.

Constam as condições de pagamento no item **"19"** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"17"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 26 de março de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 14551

PARECER: 169/PGM/2024

PROCESSO: 153/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ASSUNTO: ANÁLISE DE FALTAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao pedido da servidora Sra. Nilza Aparecida de Souza, que solicitou análise das faltas referentes ao período de 21 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, informando ter sido realizado um acordo interno com a secretária da pasta, forme requerimento ID 682536.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS solicita parecer sobre a legalidade do pedido da servidora Sra. Nilza Aparecida de Souza, que solicitou análise das faltas referentes ao período de 21 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, informando ter sido feito um acordo interno com a secretária da pasta, forme requerimento ID 682536.

Consta nos autos declaração de compromisso da Sra. Delzira de Araújo Campos, Secretária Municipal de Assistência Social, declarando que em comum acordo interno a servidora irá gozar de suas férias no período de 22 de dezembro de 2022 à 05 de janeiro de 2023, sendo que esses dias serão descontados no período aquisitivo seguinte (ID 690967).

Passamos a análise do mérito.

Os autos vieram para análise quanto ao requerimento da servidora Sra. Nilza Aparecida de Souza, que solicitou análise das faltas referentes ao período de 21 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, informando ter sido feito um acordo interno com a secretária da pasta, e que os dias serão descontados no período aquisitivo seguinte.

Cumpra mencionar, que há nos autos declaração de compromisso da Sra. Delzira de Araújo Campos, Secretária Municipal de Assistência Social, declarando que em comum acordo interno a servidora irá gozar de suas férias no período de 22 de dezembro de 2022 à 05 de janeiro de 2023, sendo que esses dias serão descontados no período aquisitivo seguinte (ID 690967).

A Lei Municipal nº 1.946/2016 dispõe que o servidor fará jus a trinta dias de férias, e para o primeiro período aquisitivo serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

Art. 89. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, de acordo com a escala organizada, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica. § 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

Depreende-se dos autos, que a servidora fora cedida pelo município de Vilhena/RO para desempenhar suas funções iniciando o período em 17 de junho de 2022, e em 21 de dezembro de 2022 em acordo com a secretária da pasta, antecipou suas férias pelo prazo de 16 dias até 05 de janeiro de 2023, assim, a servidora tinha 06 meses de período aquisitivo.

A previsão do período aquisitivo está disciplinada no Estatuto dos

Servidores, na forma do artigo 89, § 1º, entretanto, analisando o caso em questão mesmo a servidora não possuindo o período aquisitivo na época dos fatos, não vislumbramos prejuízos com o deferimento do ato por parte da secretaria.

Para configurar prejuízo ao erário é preciso que haja vontade, conduta e resultado, com a consequente demonstração do dolo e culpa, ou até mesmo enriquecimento ilícito por parte do agente público, atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública.

A Declaração (ID 690967) assinada pela Secretária demonstra que o fato da servidora ter gozado antecipadamente de suas férias com o posterior desconto no período aquisitivo seguinte, não gerou prejuízos ao andamento dos serviços, bem como não caracterizou vantagem pessoal, pois os dias antecipados serão descontados no período aquisitivo seguinte.

Assim, diante ausência de prejuízos a Administração Pública e com base nos documentos que instruem o processo, esta Procuradoria **MANIFESTA** pela possibilidade de desconto dos dias antecipados no próximo período aquisitivo de férias da servidora.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão D' Oeste, 26 de março de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 14552

PARECER Nº 170/PGM/2024

PROCESSO Nº 715/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.306/2022** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANEL DE CONCRETO ARMADO**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD, do Município de Espigão do Oeste, para um período de 12 (doze) meses.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **016/CCP/2024** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 079/PGM/2024 - (ID 718501)**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno **(ID 750713)**, certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 26 de março de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Despacho:

- Acato as razões do **Parecer nº 170/PGM/2024**;
- Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagra vencedora a empresa:
 - a) **G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.029.272/0001-85**, no valor total de **R\$ 129.800,00** (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais);
- Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preços para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 26 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 14553

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Ata Reunião Ordinária nº 002/2024

Aos QUINZE dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte e três, às QUINZE horas, na sede do Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro Centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Sérgio de Carvalho, e os conselheiros Deliberativos Valquimar Dias de Oliveira, Renata Cristina Sepulcri Silveira, a servidora Ivane dos Santos Almeida, suplente do SINDSMEIO, conjuntamente à Sr. Presidente Valdineia Vaz Lara, para tratar da análise de informações do mês de JANEIRO/2023 e deliberação da pauta. Não houve ausências a serem registradas. Foi designado o Senhor Valquimar Dias de Oliveira para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião. Em sequência o Presidente do Conselho, Sérgio de Carvalho, cumprimentou os demais presentes e passou então, a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. O Presidente do CAF, após a assinatura da lista de presença, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados e aprovados na reunião anterior, estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas, e destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Posse da representante do Sindicato dos Servidores Municipais - SINDMEO; 2) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de JANEIRO de 2023; 3) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e Relatório posição no mês de JANEIRO de 2024; 4) Aprovação dos Relatórios e Parecer do Comitê de Investimentos mês de JANEIRO; 5) Cursos e Capacitações; 6) Correspondências; 7) Relatório da Ouvidoria; 8) IPRAM Itinerante; 9) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a palavra à Sr. Valdineia Vaz Lara, para a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Posse da representante do Sindicato dos Servidores Municipais - SINDMEO:** Considerado o afastamento do conselheiro Reginaldo Silva Pereira, foi emitido por esta Presidência o Ofício nº. 05/IPRAM/2024 (ID 693225), no qual consta da convocação da atual suplente em exercício, sendo a Servidora Ivane dos Santos Almeida, para posse e exercício da função de conselheira titular do Conselho Deliberativo, tendo a mesma apresentado sua respectiva documentação, declarações e certidões, qualificando-se devidamente para a posse. A Presidente do IPRAM, Valdineia Vaz Lara, deu as boas vindas à conselheira, desejando que execute suas atividades frente ao conselho, colocando toda a estrutura administrativa do IPRAM para oferecer suporte e apoio necessário. Destacou as ações do IPRAM frente à melhoria da gestão, e reforçou quanto ao desafio da certificação profissional em cumprimento aos requisitos exigidos pela SEPREV. Tendo sido concluída as etapas e qualificação da conselheira, fica declarada a posse da servidora Ivane dos Santos Almeida como membro do Conselho Deliberativo; **2) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de JANEIRO de 2023:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias recebidas no valor de **R\$ 29.024,66** (vinte e nove mil vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, servidores cedidos, repasse patronal, e rendimento de aplicações, de incidência sobre rescisões de contrato, considerado que as Folhas dos meses de Novembro, Dezembro e 13º Salário, foram recolhidos dentro da competência do mês de dezembro, não havendo receita e repasse no período. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 409.389,49** (quatrocentos e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento das

aposentadorias e pensões correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês JANEIRO/2024, e sentenças judiciais. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20º dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 3.644,94** (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), sendo este referente ao repasse da Câmara Municipal, os demais entes possuem o prazo de recolhimento até o 20º dia do mês subsequente. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp

e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 70.672,19** (setenta mil seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de janeiro, rec. impostos Pasep, participação de cursos e capacitação aos membros do Comitê de Investimentos, e folha de pagamento e encargos do período. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, o balancete do mês foi aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo, sem ressalvas; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de JANEIRO de 2024: Cenário Econômico:** Em janeiro de 2024, o mercado financeiro foi marcado por um cenário de volatilidade e incertezas, influenciado por diversos fatores geopolíticos e econômicos. A economia global enfrentou desafios, especialmente devido à escalada das tensões entre grandes potências, como os Estados Unidos, China e Europa. As preocupações com uma possível recessão também foram pauta, levando os investidores a adotarem posturas mais cautelosas. No Brasil, a bolsa de valores apresentou oscilações ao longo do mês, influenciada principalmente pelo cenário político e econômico interno. O governo implementou medidas para estimular o crescimento econômico, como a redução dos juros e incentivos fiscais, mas ainda assim a perspectiva de crescimento para o país permaneceu moderada. O mercado de câmbio também foi impactado, com o real apresentando desvalorização frente ao dólar em alguns momentos do mês. A inflação continuou sendo uma preocupação, e o Banco Central adotou medidas para controlar o aumento dos preços. No geral, o mês de janeiro foi desafiador para os investidores, que precisaram ficar atentos às notícias e aos movimentos do mercado para ajustarem suas estratégias de investimento. A expectativa é que as incertezas persistam nos próximos meses, exigindo cautela e análise cuidadosa por parte dos agentes do mercado financeiro. Inflação em 2024 mais baixa. As expectativas de mercado para a inflação medida pelo IPCA de 2024 seguem sendo revisadas para baixo. O mercado agora projeta uma inflação de 3,86% (antes em 3,87%) para o ano corrente. Para 2025 e 2026, as projeções permanecem em 3,50%; PIB novamente sem mudanças. Em relação à variação real do PIB, o mercado continua a estimar crescimento de 1,59% para 2024 e 2,00% tanto para 2025 quanto para 2026; Taxa Selic estável. As expectativas para a taxa básica de juros seguem em 9,00% para o final de 2024 e 8,50% para o final de 2025 e de 2026; Para tanto, o ano de 2024 se mostra desafiador para a liderança política do Brasil, e os efeitos sobre a política monetária, câmbio, renda variável, são os mais variados e, portanto, somente o tempo dirá. A rentabilidade da Carteira atingiu no mês **0,18%** registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2024, com valor de rentabilidade de **R\$ + 180.530,54** (cento e oitenta mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **0,18%** no ano, frente à Meta Atuarial de 9,73%, (IPCA+5,16% a.a). O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em JANEIRO/2024, registrou o valor de **R\$ 100.934.138,57** (cem milhões novecentos e trinta e quatro mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2024, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em

aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira, e Relatório do Comitê de Investimentos, disponibilizados para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **+0,18%**. Alcançando o retorno da meta acumulada de 0,18% no período. Após análise e discussão do relatório da Carteira Referente ao Mês de JANEIRO/2023, disponibilizado, o mesmo foi aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo, sem ressalvas; **3) Aprovação dos Relatórios e Parecer do Comitê de Investimentos meses de JANEIRO/2023;** registra-se na presente ata, a apresentação dos Relatórios e Pareceres do Comitê de Investimentos, referente à carteira de investimentos do mês Janeiro/2023, sendo que tendo sido disponibilizados previamente, e considerado a apresentação e esclarecimentos de informações complementares na presente reunião, após análise e discussão os membros do Conselho Deliberativo aprovaram os respectivos documentos, e encaminha-se para publicação; **3) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/01/2024, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. O Relatório de ouvidoria referente ao 2º Semestre de 2023 foi aprovado sem ressalvas. **4) Correspondências:** Não houve; **5) IPRAM Itinerante:** não houve registros de realização do Projeto no período; **6) Cursos e Capacitações:** Registra-se para ciência e monitoramento do Conselho Deliberativo, a intenção de participação dos membros do Comitê de Investimentos, no evento anual 6º Congresso Brasileiro de Investimentos, no período de 06 a 08 de Março de 2024, em Florianópolis/SC; **7) Assuntos Gerais: 7.1) PRO**

GESTÃO: faz constar na presente ata, para ciência e acompanhamento do Conselho Deliberativo, de que as pendências relativas ao processo de auditoria realizado pelo Instituto Totum, para a certificação do IPRAM, foram solucionadas e encaminhadas as evidências para homologação do auditor, estando no aguardo da etapa final de certificação; **7.2) Certificação RPPS:** faz constar na presente ata, para ciência e acompanhamento do Conselho Deliberativo, que no período de dezembro/2023 a janeiro/2024, os integrantes da gestão do IPRAM, José Ribeiro da Silva Júnior, Naira Regina Ricieri, Valquimar Dias de Oliveira, Valdineia Vaz Lara e Adiana Coelho da Silva, obtiveram suas certificação de qualificação pelo instituto Totum, cumprindo o requisito de certificação profissional para conselheiros e dirigentes. Demonstrando o compromisso dos agentes em atender à melhoria contínua da gestão do instituto. **7.3) Apresentação e Homologação do Cálculo Atuarial:** Considerado a conclusão dos relatórios constantes do Cálculo Atuarial/2024, foi apresentado para deliberação do Conselho de Administração a sugestão de data para apresentação, sendo definida pelos membros do conselho a data de 21/03/2024, às 15h, no auditório da Câmara Municipal, a ser realizada mediante reunião pública, devendo ser providenciado a convocação dos representantes do poder executivo, legislativo e conselhos do IPRAM, para posterior envio do projeto de lei ao Poder Executivo. **7.4) Prorrogação Contrato Controle Interno:** a Presidente do IPRAM, apresentou ao presentes para ciência e homologação junto ao Conselho Deliberativo, as informações quanto à realiação de prorrogação excepcional do contrato do controle interno. Justifica-se a realização da prorrogação considerado que estamos em meio à um processo de prestação de contas, com prazo de até 30/03/2024 para cumprimento e entrega dos relatórios, fato este que mesmo com a publicação do resultado do concurso até lá, não seria possível a contratação e registro do profissional aprovado em tempo hábil. Dessa forma como meio de resguardar os interesses e cumprir com os prazos legais junto ao TCE-RO, esta gestão em consenso ao jurídico optamos por realizar a prorrogação para atender as demandas, assegurando o cumprimento legal das obrigações perante ao órgão de controle. Destaca-se ainda que o processo de realização do Concurso Público sofreu atrasos que implicaram na publicação do resultado final. Nada mais havendo a tratar, **não havendo outras manifestações a serem registradas em**

referência aos assuntos apresentados, o presidente do conselho senhor Sérgio de Carvalho agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 21 de março de 2024, às 15h horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sérgio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

SÉRGIO DE CARVALHO
Presidente do conselho/CDP

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Secretário/Representante do Executivo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

IVANE DOS SANTOS ALMEIDA
Membro/Representante do Sindicato

Protocolo 14547

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/Ccp/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5116/SEMELC/2023

O município de Espigão do Oeste, Por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 14.133/2021, IN nº 73/2.022 e DECRETO nº 5.306/22, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO SERVIÇOS DE: **ACADEMIA AO AR LIVRE E ALAMBRADO PARA PLAYGRAUND, COM**

EXTENSÃO DE 164,61 M², NA RUA CINTA LARGA, BAIRRO São José, NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO, conforme apresentado em projeto e demais anexos do Edital, o valor estimado para a pretensa contratação é de R\$ 78.808,52 (setenta e oito mil e oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos). o cadastro das propostas será a partir do dia 04/04/24 das 08h00 às 08h31 do dia 22/04/24. Abertura das propostas e disputa de lances da sessão pública será dia 22/04/24 às 09h00, horário de Brasília. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, sala da CCP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07:00 às 13:00 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130. Espigão do Oeste 27 de março 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. de Compras Pública Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 14531

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO AVISO DE LICITAÇÃO Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 034/CCP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1423/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por lote, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSULFILM PARA AS JANELAS DO UMS - HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E ADESIVOS PARA VAN ODONTOLÓGICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU, valor estimado de R\$ 115.167,00** (cento e quinze mil e cento e sessenta e sete reais), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 28/03/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **17/04/2024. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **17/04/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 27 de março de 2024.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 14554

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO AVISO DE LICITAÇÃO Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 036/CCP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0708/SEMED/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por lote, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED, valor estimado de R\$ 94.384,98** (noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 12/04/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **29/04/2024. Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **29/04/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, de março de 2024.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 14563

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, FORMA ELETRÔNICO Nº 037/CCP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1522/SEMSAU/2024

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por lote, VISANDO A **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIOS-X, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, valor estimado de R\$ 152.750,05 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos), tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 08/04/2024** das 08h00 às 08h31 do dia **23/04/2024**. **Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 23/04/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 27 de março de 2024.

Elaine Batista dos Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 14570

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.380, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ADVOGADO DO CREAS E O INCORPORA AO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO - PCCR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica criado e incorporado ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, o cargo de provimento efetivo de Advogado do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

Parágrafo único. É vedado ao Advogado do CREAS patrocinar processos judiciais ou atuar de qualquer forma na qualidade de procurador das pessoas acompanhadas no CREAS, bem como lhe é vedado representar o Ente Público na qualidade de procurador constituído.

Art. 2º Altera a tabela I, do anexo I, da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, conforme anexo desta lei.

Art. 3º Fica incluído na tabela II, do anexo I da Lei Municipal nº 2.844 de 23 de dezembro de 2021, o Padrão 09 conforme anexo desta lei.

Art. 4º Fica incluído as atribuições do cargo de Advogado do CREAS, na tabela III do anexo I da Lei Municipal nº 2.844 de 23 de dezembro de 2021, conforme anexo desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I
ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.844/2021

TABELA I

PADRÕES DE VENCIMENTOS-BASE ORIGINAIS	
PADRÃO	VENCIMENTO BASE ORIGINAL
1	1.430,00
2	1.450,00
3	1.470,00
4	1.490,00
5	1.510,00
6	1.799,00
7	1.860,00
8	1.892,00
9	3.000,00

TABELA II

PADRÃO 09	Quantidade	Jornada de Trabalho
ADVOGADO DO CREAS	1	40 horas semanais
		- Direito, com registro no órgão de classe.

TABELA III

QUADRO DE CARGOS E ATRIBUIÇÕES	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
ADVOGADO DO CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Os titulares do cargo têm como atribuições: atuar no serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, como advogado, acompanhando o atendimento de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social e que estejam, por qualquer motivo, sendo acompanhadas pelo CREAS; trabalhar em equipe interdisciplinar, realizando o acolhimento, o acompanhamento especializado e a oferta de informações e orientações jurídicas; realizar visitas domiciliares de pessoas e famílias acompanhadas pela equipe técnica interdisciplinar do CREAS, quando necessário; promover o encaminhamento do assistido para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; orientar juridicamente os demais técnicos da equipe interdisciplinar do CREAS durante o acompanhamento das pessoas em situação de violação de direitos; fazer a alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas no CREAS; participar e promover atividades de capacitação e formação continuada, reuniões, estudos de caso, avaliação de resultados atingidos, contribuir no planejamento das ações a serem desenvolvidas na definição de fluxos de trabalho e na instituição da rotina de atendimento e de acompanhamento dos usuários do CREAS; comparecer, sempre que necessário, nos demais órgãos e entidades da rede socioassistencial, de saúde, de educação, Delegacias de Polícia, Ministério Público e Poder Judiciário, para reunir informações e realizar o acompanhamento dos casos que estejam sendo tratados no âmbito do CREAS; realizar as demais atividades que estejam associadas às funções do CREAS.

Protocolo 14596

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.840, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.648, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.895/2024;

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos V e XVIII do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.648, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

V- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICRA.

Titular: Gerado Sebastião de Souza

Suplente: Miguel Magijo dos Santos

XVIII- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECRI

Titular: Maria das Graças Valentim de Lima

Suplente: Altair Pozzebon

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 27 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 14581

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.841, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 10.826/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Considerando o Decreto nº 7.836/2024 onde tornou sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público efetivada pelo Decreto nº 7.538/2023, de 22 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 012 - ENFERMEIRO - 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	JAIR MACHADO DE OLIVEIRA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data

da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável

07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tce.ro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgG-grNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b9Jp!-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tce.ro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade	

Horário

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?
Sim [] Não []
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?
Sim [] Não []
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?
Sim [] Não []
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada?
Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em ____ / ____ / 2024.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
- Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
- Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento,

cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2024.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO**Para funções administrativas:**

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 14586

Nº 9/2024

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Município de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal n.º 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 27/03/2024, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), depositado no Banco do Brasil na Agência 1181-9, conta 56475-3, através do Convenio n.º 310/SEOSP/PGE/2023, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Pimenta Bueno-RO. O presente Repasse tem por objetivo a revitalização da iluminação pública do Distrito de Urucumacua.

Pimenta Bueno, 27 de março de 2024

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Tesoureiro

Protocolo 14569

CONTRATO Nº 014/2024 - P.G.M.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E PROMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo de Lima, doravante designado CONTRATANTE e a empresa **PROMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.765.232/0001-00, Estabelecida a Av. Sete de Setembro Nº 3790, Cacoal-RO, neste ato representada pelo Sr. David Jhonata Ramos Da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº ***.557.802-** e RG nº **5514* SESDEC/RO, residente e domiciliado no município de Cacoal/Ro, aqui denominada simplesmente CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Chamamento Público nº 04/2023/SEMSAU, constante do Processo nº 3048/2024 e 6194/2023, e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, e posteriores alterações, atendidas às cláusulas e condições que se seguem:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo de credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de credenciamento/chamamento público nº 04/2023, instaurado pelo CREDENCIANTE, homologado em 05.03.2024 e será regido em conformidade com a Lei 14.133/21, além das disposições previstas no edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de médicos especialista em cirurgia geral e anestesiologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.

Parágrafo único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público nº 04/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor da contratação é de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

2.2 O valor a ser pago por hora trabalhada para o Médico Cirurgião será de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) e para o Médico Anestesiologista o valor de R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), conforme item 9.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser iniciados até 05 (cinco) dias, contados da última assinatura deste termo, com prazo

de vigência do contrato de credenciamento será de acordo estabelecido no item 17 do termo de referência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado nos termos do item 18 do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Durante o prazo de vigência do contrato, os preços serão irredutíveis;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 As condições das atividades a serem prestadas pela empresa credenciada são aquelas previstas no item 4, 9, 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/ Representante designado pela CONTRATANTE, previstas no item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 13 e 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos termos que rege pela lei 14.133/2021.

8.2 Faça constar no instrumento de contrato de gestão e seus anexos as seguintes disposições expressas:

I - o Município não será responsável em relação a verbas trabalhistas da empresa contratada;

II - é vedado qualquer tipo de quarterização ou de contratação, pela eventual contratada, de empresas fornecedores de mão de obra ou serviços terceirizados, bem como é obrigação do Município de fiscalizar a possibilidade de existência desta irregularidade.

III - o município fica autorizado a repassar diretamente aos trabalhadores a remuneração mensal não paga pela eventual contratada, em caso de retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação das certidões;

IV - A execução completa do contrato só acontecerá quando a eventual contratada comprovar o pagamento das obrigações trabalhistas referente à mão de obra por ela utilizada;

V - A contratada ou seu preposto não terão permissão de adentrar nas unidades de acesso restrito (centro cirúrgico etc) e unidade clínica do hospital, somente o profissional médico disponibilizado pela contratada. Em casos excepcionais com a devida ciência/autorização do servidor responsável pela unidade clínica do hospital poderá a contratada ter acesso, que deverá ser previamente solicitado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2 Aplicação de sanções administrativas, em caso de inexecução total ou parcial, no que pertine às obrigações trabalhistas e sociais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

10.2 O credenciado poderá solicitar a rescisão do Credenciamento mediante AVISO PRÉVIO, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência encaminhando ao Secretário (a) Municipal de Saúde para anuência. O Secretário (a) Municipal de Saúde encaminhará juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento e consequentemente a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

- I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - II - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- PARAGRAFO ÚNICO - Fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a

legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disciplinado art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 898-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV. MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 1853/2024 de 19 de março de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo Contratante e pela Contratada.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

PROMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Contratada

Protocolo 14571

CONTRATO Nº 011/2024 - P.G.M.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA LEX EDITORA S. A., NA FORMA ABAIXO.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos

Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Arismar Araújo de Lima, doravante designado Contratante e a empresa a empresa **LEX EDITORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.160.768/0001-17, com sede na Rua Dezoito de Novembro, 423, sala 203, Navegantes, CEP 90240-040, sediada em Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, neste ato por intermédio de sua representante legal Sra. Marlene de Fátima Imhoff, inscrita no CPF nº ***.160.070-** e portadora da Carteira de Identidade nº **22258** - SSP/RS, aqui denominada simplesmente Contratado, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 9375/2023 processo de dispensa de licitação nº 12/2023 conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contrato tem como objeto a contratação de empresa pessoa jurídica especializada pesquisa on-line do mercado de jurisprudência, legislativo, doutrinário e prática processual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Ficha: 715-Unidade: 020200 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito-Funcional: 04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito-Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 1517/2024 de 06 de março de 2024. - Ficha: 64-Unidade: 020400 - Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ-Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMFAZ-Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 1522/2024 de 06 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, pagamento à vista, contado à partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

5.2 O fornecimento será efetuado em remessa única, pagamento à vista, contado à partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a contratada deverá dar acesso aos usuários à plataforma de pesquisa, no prazo de 05 (cinco) dias, após o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.3 Prestar serviço de busca de conteúdo jurídico on-line, consolidação, atualização e anotações diárias de legislação, doutrina e jurisprudência, dispor de equipe editorial experiente e qualificada, manter navegação intuitiva e de extrema eficiência.

7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência;

7.1.6 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico/Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante obriga-se a:

8.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado, de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitivos;

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do contrato são aquelas previstas na Lei nº 14.133/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão da contratação será exercida pela Procuradoria do Município, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

13.1 O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

13.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

LEX EDITORA S.A.
Contratada

Protocolo 14575

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 002/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

TORNAR PÚBLICO A RECLASSIFICAÇÃO, À PEDIDO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E CONVOCADA POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.809/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Quinta Retificação ao Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2022, no item 19.32 e,

Considerando o Processo Administrativo nº 110/2024 e o Decreto Municipal nº 7.809, de 13 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos aprovados no Concurso Público nº 002/2022.

TORNA PÚBLICA

A Reclassificação da candidata aprovada no Concurso Público nº 02/2022, que optou por deslocar sua classificação para o final da lista de aprovados, conforme descrito abaixo.

CARGO: 007 - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA

Classificação anterior	Nova Classificação	Candidato	Data da Solicitação de Reclassificação
12º	24º	FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO CRUZ	25/03/2024 (ID 1075303)

Pimenta Bueno-RO, 27 de março de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 14591

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o Ofício 40/SEMMA/2024 (ID 1073899), Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo (ID 1075994).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE MARIA DA SILVA, matrícula 704351, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, em substituição ao titular THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO, matrícula 704422, em razão de gozo de férias pelo período 01/04/2024 a 15/04/2024, para assinar os documentos inerentes ao setor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/04/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 14589

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Processo Administrativo nº 2795/2024;

Considerando o art. 113, da Lei Municipal nº 2.732/2021;

Considerando a Avaliação da Perícia Médica Oficial em ID: 1070953.

Considerando o Parecer Jurídico, em ID: 1073736;

Considerando o acato do Chefe do Poder Executivo, em ID: 1073994;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a redução de 50% na carga horária do cargo ocupado pela servidora MARIA PEREIRA VIANA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula sob o nº 102218, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 14595

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 045/2024 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR SANDOVAL ARANTES MEIRA da E.M.E.F. SANDOVEL MEIRA-CNPJ Nº 29.241.782/0001-32-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao Conselho Escolar Sandoval Arantes Meira da E.M.E.F. Sandoval Meira, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme o processo administrativo nº 195/2024. - DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).- DA VERBA: Ficha: 595 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais - Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 1370/2024 de 27 fevereiro de 2024.- DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 014/2024 - P.G.M., celebrado em 15.02.2024.- DA DATA: 26.03.2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 14535

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 047/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno/RO

CONTRATADO: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº 08.259.524/0001-03
Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivo de valor ao Contrato nº 043/2023 - P.G.M., celebrado em 13.04.2023, referente a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a Duplicação da Avenida Turíbio Odilon Ribeiro com drenagem superficial e sub., no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme o processo administrativo nº 2075/2024.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 301.841,79 (trezentos e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 115-Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 1875/2024 de 20 de março de 2024.

DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 043/2023 - P.G.M., celebrado em 13.04.2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Protocolo 14536

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 043/2024- P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 - Pimenta Bueno/RO
CONTRATADO: MEDSAÚDE LTDA
CNPJ Nº 47.288.379/0001-40

Rua Antônio Deodato Durce, nº 615, Princesa Isabel Cacoal/RO
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 147/2022 P.G.M., celebrado em 28.09.2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos, Clínico Geral e Especialistas de forma complementar, para atender as demandas e prestar assistência médica à população na rede municipal de saúde SEMSAU do Município de Pimenta Bueno, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 9433/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 157.950,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 689-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MAC-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 1499/2024 de 04 março 2024.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, contados da expiração da vigência do Contrato nº 147/2022- P.G.M., celebrado em 28.09.2022.- Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 147/2022 P.G.M., celebrado em 28.09.2022.

DA DATA: 26 de março de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 14537

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

DECRETO Nº 7842, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JURF

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 3/2024

PROCESSO: 3110/2020

RECORRENTE: LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO SPE LTDA

ASSUNTO: RECURSO VOLUNTÁRIO

Vistos e etc,
Considerando o prazo previsto no art. 240 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 Código Tributário Municipal, e a possibilidade de prorrogação do prazo;
Considerando a complexidade do respectivo processo;
Considerando a proximidade de vencimento do prazo para decisão inicial, o qual dar-se-á em 03/04/2024;
Considerando pedido de vistas dos autos durante sessão extraordinária do dia 26/03/2024;
Considerando os prazos previstos no Regimento Interno para os trâmites processuais que o caso requer;
PRORROGO por mais 90 dias o prazo para julgamento do recurso voluntário interposto pelo recorrente LOTEAMENTO BARÃO DE MELGAÇO SPE LTDA, a contar de 04/04/2024.
Publique-se. Registre-se.

Pimenta Bueno/RO, 27 de março de 2024.

MAITÊ DA SILVA FREITAS RODRIGUES

Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Port. Munic. nº 571/2023

Protocolo 14533

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7838, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REANEJAMENTO** na importância de R\$ 231.999,95 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
113	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural	231.999,95	
	4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
29	04.122.0002.2004.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	-231.999,95	
	4.1.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 14543

DECRETO Nº 7839, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
1007	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.000,00	
	3.1.90.15.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
699	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-1.000,00	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 14544

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
96	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	1.000,00	
	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
90	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	-1.000,00	
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 14545

DECRETO Nº 7844, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3338/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 5.993,90 (cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
869	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	5.993,90	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	003-149 - PISO DE ENFERMAGEM		
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 14561

DECRETO Nº 7845, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 4.056,20 (quatro mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
1009	10.302.0015.2215.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	4.056,20	
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários		
	F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 14562

DECRETO N° 7843, DE 27 DE MARÇO DE 2024 - LEI N° 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 890,66 (oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
1008	04.127.0003.1080.0000 - Realizar Regularização Fundiária Urbana 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-963 - PRÉ- SAL 2019 F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	890,66

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I Lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 14568

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Teste Seletivo Simplificado N° 02/2024 - Edital de Convocação n°. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado N° 02/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno Edição 213 de 15/03/2024 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado n° 02/2024 - SEMSAU, Processo Administrativo n° 1104/2024 e 2244/2024.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - SEMSAU

Classificação	Nome
1º	DIEFERSON SILVA BRAZ

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n°4302/2023, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Os candidatos convocados deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

- Certidão negativa de débito municipal
- Atestado de saúde admissional - assinado por médico do trabalho
- Certidão de quitação eleitoral
- Comprovante de residência atualizado
- Certidão de nascimento ou casamento
- Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
- Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
- Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
- Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
- Declaração de imposto de renda ou de isento
- Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
- Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO:

Posse

- CPF
- Título de eleitor
- Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
- Carteira de Identidade RG

- Carteira de trabalho (identificação e contrato)
- Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
- Certificado militar (se homem)
- Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
- Declaração de bens
- Declaração de não impedimentos para assumir cargo público
- Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de março de 2024.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 431/2023

Protocolo 14577

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III alínea f da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente Pagamento de inscrição no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fornecedor **GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA CNPJ 08.061.689/0001-76**, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 27 de março de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e LicitaçãoGilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 14579

PORTARIA MUNICIPAL N° 45/2024/SEMFAZ.

A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 6.383/2022 e tendo em vista o que consta no Processo n° 3374/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 7 (sete) diárias, para as servidoras abaixo, tendo em vista a participação do curso Formação de Agentes de Contratação, com o renomado professor Francisco Netto, que acontecerá nos dias 03 e 04 de Abril/2024 na cidade de Porto Velho/RO.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Matrícula: 1041203,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)JULIANA SOARES LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Matrícula: 1032223,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2.º O deslocamento será de ônibus no dia 02/04 às 7:40. O retorno será dia 04/04/2024, às 20:30 com previsão de chegada às 05:30 no município de Pimenta Bueno.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de março de 2024.GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 14580

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 4

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE		JAN A FEV		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	165.796.211,00	181.980.091,60	31.249.444,78	17,17	31.249.444,78	17,17	150.730.646,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	165.796.211,00	181.980.091,60	31.249.444,78	17,17	31.249.444,78	17,17	150.730.646,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	35.070.136,38			35.070.136,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		35.070.136,38			35.070.136,38		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 de 4

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
			(f)	(f)		(h)	(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	165.796.211,00	217.050.227,98	51.517.925,05	51.517.925,05	165.532.302,93	24.149.877,83	24.149.877,83	192.900.350,15	22.725.348,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	154.707.565,46	171.103.964,82	45.097.524,10	45.097.524,10	126.006.440,72	22.877.191,40	22.877.191,40	148.226.773,42	21.508.711,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.160.898,09	92.479.031,70	13.025.397,86	13.025.397,86	79.453.633,84	12.997.242,18	12.997.242,18	79.481.789,52	12.382.708,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.546.667,37	78.624.933,12	32.072.126,24	32.072.126,24	46.552.806,88	9.879.949,22	9.879.949,22	68.744.983,90	9.126.003,28	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	63.546.667,37	78.624.933,12	32.072.126,24	32.072.126,24	46.552.806,88	9.879.949,22	9.879.949,22	68.744.983,90	9.126.003,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.088.645,54	43.946.263,16	6.420.400,95	6.420.400,95	37.525.862,21	1.272.686,43	1.272.686,43	42.673.576,73	1.216.636,43	0,00
INVESTIMENTOS	8.081.678,65	42.939.296,27	5.523.924,33	5.523.924,33	37.415.371,94	902.598,76	902.598,76	42.036.697,51	846.548,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.006.966,89	1.006.966,89	896.476,62	896.476,62	110.490,27	370.087,67	370.087,67	636.879,22	370.087,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	165.796.211,00	217.050.227,98	51.517.925,05	51.517.925,05	165.532.302,93	24.149.877,83	24.149.877,83	192.900.350,15	22.725.348,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	165.796.211,00	217.050.227,98	51.517.925,05	51.517.925,05	165.532.302,93	24.149.877,83	24.149.877,83	192.900.350,15	22.725.348,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.099.566,95	7.099.566,95	8.524.096,64	8.524.096,64	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	165.796.211,00	217.050.227,98	51.517.925,05	51.517.925,05	165.532.302,93	31.249.444,78	31.249.444,78	201.424.446,79	31.249.444,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 4

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVOGILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADORVANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERALGILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00

SEC. MUN. ADM E FAZENDA



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.796.211,00	217.050.227,98	51.517.925,05	51.517.925,05	100,00	165.532.302,93	24.149.877,83	24.149.877,83	100,00	192.900.350,15	0,00
Legislativa	8.088.854,56	8.088.854,56	1.651.014,73	1.651.014,73	3,20	6.437.839,83	1.057.731,73	1.057.731,73	4,38	7.031.122,83	0,00
Ação Legislativa	8.088.854,56	8.088.854,56	1.651.014,73	1.651.014,73	3,20	6.437.839,83	1.057.731,73	1.057.731,73	4,38	7.031.122,83	0,00
Judiciária	22.000,00	29.685,26	0,00	0,00	0,00	29.685,26	0,00	0,00	0,00	29.685,26	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	22.000,00	29.685,26	0,00	0,00	0,00	29.685,26	0,00	0,00	0,00	29.685,26	0,00
Administração	40.929.052,07	42.200.274,94	9.780.805,14	9.780.805,14	18,99	32.419.469,80	6.045.228,07	6.045.228,07	25,03	36.155.046,87	0,00
Planejamento e Orçamento	9.286.482,70	8.756.423,94	1.226.924,42	1.226.924,42	2,38	7.529.499,52	732.283,01	732.283,01	3,03	8.024.140,93	0,00
Ordenamento Territorial	250.000,00	313.652,55	0,00	0,00	0,00	313.652,55	0,00	0,00	0,00	313.652,55	0,00
Administração Geral	30.891.988,34	32.607.617,42	8.442.000,10	8.442.000,10	16,39	24.165.617,32	5.231.162,50	5.231.162,50	21,66	27.376.454,92	0,00
Demais Subfunções	500.581,03	522.581,03	111.880,62	111.880,62	0,22	410.700,41	81.782,56	81.782,56	0,34	440.798,47	0,00
Assistência Social	5.895.998,56	6.736.514,82	1.859.181,63	1.859.181,63	3,61	4.877.333,19	1.065.512,83	1.065.512,83	4,41	5.671.001,99	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	301.700,00	301.700,00	154.018,24	154.018,24	0,30	147.681,76	3.212,47	3.212,47	0,01	298.487,53	0,00
Assistência Comunitária	1.468.433,90	1.984.022,97	587.861,34	587.861,34	1,14	1.396.161,63	366.518,91	366.518,91	1,52	1.617.504,06	0,00
Administração Geral	3.994.196,66	4.319.123,85	1.104.406,55	1.104.406,55	2,14	3.214.717,30	695.781,45	695.781,45	2,88	3.623.342,40	0,00
Demais Subfunções	131.668,00	131.668,00	12.895,50	12.895,50	0,03	118.772,50	0,00	0,00	0,00	131.668,00	0,00
Saúde	38.961.135,76	51.225.787,99	14.610.923,82	14.610.923,82	28,36	36.614.864,17	7.418.753,87	7.418.753,87	30,72	43.807.034,12	0,00
Atenção Básica	13.675.401,00	16.910.116,40	3.526.045,81	3.526.045,81	6,84	13.384.070,59	2.138.796,36	2.138.796,36	8,86	14.771.320,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.341.437,60	27.898.815,11	9.287.794,44	9.287.794,44	18,03	18.611.020,67	4.329.625,02	4.329.625,02	17,93	23.569.190,09	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.222.753,13	2.063.119,84	546.321,25	546.321,25	1,06	1.516.798,59	123.188,84	123.188,84	0,51	1.939.931,00	0,00
Vigilância Sanitária	590.039,78	794.144,87	95.739,17	95.739,17	0,19	698.405,70	80.239,17	80.239,17	0,33	713.905,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.312.494,62	1.312.494,62	290.299,24	290.299,24	0,56	1.022.195,38	159.012,02	159.012,02	0,66	1.153.482,60	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	0,00
Administração Geral	1.819.009,63	2.233.297,15	864.723,91	864.723,91	1,68	1.368.573,24	587.892,46	587.892,46	2,43	1.645.404,69	0,00
Educação	56.844.845,82	66.218.729,49	14.925.919,53	14.925.919,53	28,97	51.292.809,96	7.206.541,48	7.206.541,48	29,84	59.012.188,01	0,00
Ensino Fundamental	40.134.724,23	49.505.107,90	11.934.320,40	11.934.320,40	23,17	37.570.787,50	5.663.479,05	5.663.479,05	23,45	43.841.628,85	0,00
Educação Infantil	16.018.680,20	16.022.180,20	2.758.934,01	2.758.934,01	5,36	13.263.246,19	1.458.389,39	1.458.389,39	6,04	14.563.790,81	0,00
Educação Especial	72.000,00	72.000,00	35.600,00	35.600,00	0,07	36.400,00	9.754,83	9.754,83	0,04	62.245,17	0,00
Administração Geral	619.441,39	619.441,39	197.065,12	197.065,12	0,38	422.376,27	74.918,21	74.918,21	0,31	544.523,18	0,00
Cultura	117.100,00	474.749,01	44.307,96	44.307,96	0,09	430.441,05	1.330,00	1.330,00	0,01	473.419,01	0,00
Difusão Cultural	117.100,00	474.749,01	44.307,96	44.307,96	0,09	430.441,05	1.330,00	1.330,00	0,01	473.419,01	0,00
Urbanismo	4.736.203,89	30.838.845,79	6.041.273,94	6.041.273,94	11,73	24.797.571,85	1.150.684,18	1.150.684,18	4,76	29.688.161,61	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.333.599,61	24.865.185,78	3.286.213,19	3.286.213,19	6,38	21.578.972,59	438.517,74	438.517,74	1,82	24.426.668,04	0,00
Serviços Urbanos	3.402.604,28	5.973.660,01	2.755.060,75	2.755.060,75	5,35	3.218.599,26	712.166,44	712.166,44	2,95	5.261.493,57	0,00
Gestão Ambiental	7.572.038,55	8.463.672,33	2.302.150,44	2.302.150,44	4,47	6.161.521,89	120.521,43	120.521,43	0,50	8.343.150,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.585,72	79.585,72	0,00	0,00	0,00	79.585,72	0,00	0,00	0,00	79.585,72	0,00
Demais Subfunções	7.492.452,83	8.384.086,61	2.302.150,44	2.302.150,44	4,47	6.081.936,17	120.521,43	120.521,43	0,50	8.263.565,18	0,00
Agricultura	245.347,71	389.479,71	35.187,68	35.187,68	0,07	354.292,03	14.042,14	14.042,14	0,06	375.437,57	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	245.347,71	389.479,71	35.187,68	35.187,68	0,07	354.292,03	14.042,14	14.042,14	0,06	375.437,57	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124]. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 27/mar/2024 07h e 55m



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	13.702,98	13.702,98	3.688,00	3.688,00	0,01	10.014,98	600,00	600,00	0,00	13.102,98	0,00
Turismo	13.702,98	13.702,98	3.688,00	3.688,00	0,01	10.014,98	600,00	600,00	0,00	13.102,98	0,00
Desporto e Lazer	66.600,00	66.600,00	61.806,60	61.806,60	0,12	4.793,40	4.000,00	4.000,00	0,02	62.600,00	0,00
Desporto Comunitário	66.600,00	66.600,00	61.806,60	61.806,60	0,12	4.793,40	4.000,00	4.000,00	0,02	62.600,00	0,00
Encargos Especiais	303.331,10	303.331,10	201.665,58	201.665,58	0,39	101.665,52	64.932,10	64.932,10	0,27	238.399,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	303.331,10	303.331,10	201.665,58	201.665,58	0,39	101.665,52	64.932,10	64.932,10	0,27	238.399,00	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	165.796.211,00	217.050.227,98	51.517.925,05	51.517.925,05	100,00	165.532.302,93	24.149.877,83	24.149.877,83	100,00	192.900.350,15	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124]. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 27/mar/2024 07h e 55m

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.861.214,65	16.011.599,82	19.515.098,86	15.690.180,40	15.437.056,14	18.184.010,06	14.992.175,53	19.715.865,64	15.260.364,81	20.293.661,66	15.901.630,84	17.590.377,58	203.453.235,99	183.971.227,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.775.130,66	3.438.742,43	3.728.605,05	2.392.633,51	2.427.615,76	4.743.992,90	2.139.849,58	2.826.862,53	2.397.445,76	3.016.367,19	1.890.095,03	2.529.331,59	34.306.671,99	32.465.128,35
IPTU	574.939,42	1.375.195,47	1.400.810,62	452.088,65	376.378,96	364.503,16	295.533,50	336.022,09	309.880,99	209.168,67	185.998,53	302.796,23	6.183.316,29	6.372.607,39
ISS	689.536,63	612.245,69	733.647,80	839.906,99	834.919,97	3.260.616,58	938.628,58	1.206.860,45	759.318,75	1.201.270,35	1.154.590,25	971.893,58	13.203.434,62	8.820.290,65
ITBI	142.856,51	86.174,15	110.999,65	87.153,39	160.973,08	200.585,93	235.999,69	165.822,25	149.239,76	129.200,63	188.372,62	192.823,02	1.850.200,68	3.623.550,00
IRRF	703.020,41	277.722,40	485.965,27	428.179,06	500.327,17	403.489,91	219.248,39	703.494,19	739.481,81	1.171.015,05	35.319,43	612.227,27	6.279.490,36	5.315.863,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	664.777,69	1.087.404,72	997.181,71	585.305,42	555.017,58	514.797,32	450.439,42	414.663,55	439.524,45	305.712,49	325.814,20	449.591,49	6.790.230,04	8.332.817,31
Contribuições	259.872,40	360.419,54	327.210,60	307.053,32	294.878,04	298.292,22	280.828,23	293.745,40	349.355,71	359.125,41	351.593,98	350.398,34	3.832.773,19	3.865.992,20
Receita Patrimonial	654.287,18	483.813,22	603.924,98	575.628,05	484.642,21	535.284,41	432.039,35	471.856,92	406.121,89	377.985,95	398.998,52	338.980,58	5.763.563,26	2.056.416,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	649.400,15	483.361,24	603.050,71	575.090,21	484.271,23	534.950,69	431.723,45	470.941,62	405.167,71	377.587,43	398.896,46	338.616,08	5.753.056,98	2.038.176,06
Outras Receitas Patrimoniais	4.887,03	451,98	874,27	537,84	370,98	333,72	315,90	915,30	954,18	398,52	102,06	364,50	10.506,28	18.240,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.003,53	20.909,49	57.503,59	34.101,33	49.368,02	20.308,62	24.623,79	37.464,82	7.070,80	26.851,45	20.103,15	23.455,22	340.763,81	370.044,07
Transferências Correntes	11.109.929,89	11.621.525,49	14.754.001,42	12.329.186,39	12.084.874,76	12.501.287,37	12.059.427,96	15.946.540,43	11.924.704,03	16.324.400,95	12.684.767,66	14.083.018,38	157.423.664,73	144.050.473,20
Cota-Parte do FPM	2.254.096,08	2.577.135,24	2.864.899,56	2.675.794,71	3.203.261,02	2.291.076,96	2.335.520,84	2.169.144,31	2.814.387,63	4.469.445,04	3.046.862,17	4.142.973,77	34.884.597,33	36.779.200,68
Cota-Parte do ICMS	2.677.911,96	2.356.304,17	4.683.706,99	3.818.718,02	3.766.134,41	3.593.686,33	3.583.958,59	2.874.688,60	4.174.936,27	3.894.600,67	3.432.145,36	41.484.149,75	40.387.093,24	40.877.093,24
Cota-Parte do IPVA	737.776,77	629.671,13	972.862,77	714.821,24	693.448,04	632.655,74	399.382,08	380.250,43	207.159,21	158.500,55	835.274,95	554.002,42	6.915.901,33	8.777.885,95
Cota-Parte do ITR	38.105,94	222.384,04	249.178,61	127.697,64	100.705,64	42.549,20	302.902,86	1.157.747,54	197.451,75	341.472,56	111.277,30	125.837,71	3.017.310,79	1.667.193,15
Transferências da LC 61/1989	18.608,72	0,00	24.894,71	11.072,70	2.436,12	25.724,94	15.169,81	17.882,02	0,00	31.262,54	13.271,35	12.550,04	172.872,95	129.233,02
Outras Transferências Correntes	2.532.710,39	2.698.425,12	3.302.996,68	2.813.192,42	2.659.683,24	2.700.286,27	2.533.297,84	2.221.562,47	3.065.024,94	3.788.338,22	2.967.227,76	3.811.745,90	35.094.491,25	34.747.982,65
Outras Receitas Correntes	2.850.720,03	3.137.509,79	2.655.462,10	2.167.889,66	1.659.206,29	3.215.307,93	2.889.195,94	7.125.265,06	3.013.322,12	3.360.445,77	1.816.253,46	2.003.763,18	35.894.341,33	21.561.884,51
DEDUÇÕES (II)	1.188.652,15	1.200.470,38	1.802.460,79	1.512.973,13	1.321.168,03	1.398.096,41	1.321.598,57	1.382.462,90	1.231.950,60	1.864.528,19	1.623.609,53	1.696.854,11	17.544.824,79	18.448.190,81
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.188.652,15	1.200.470,38	1.802.460,79	1.512.973,13	1.321.168,03	1.398.096,41	1.321.598,57	1.382.462,90	1.231.950,60	1.864.528,19	1.623.609,53	1.696.854,11	17.544.824,79	18.448.190,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.672.562,50	14.811.129,44	17.712.638,07	14.177.207,27	14.115.888,11	16.785.913,65	13.670.576,96	18.333.402,74	14.028.414,21	18.429.133,47	14.278.021,31	15.893.523,47	185.908.411,20	165.523.036,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, do CF) (VI)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.686.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.936.221,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.422.562,50	14.811.129,44	17.712.638,07	14.177.207,27	14.115.888,11	16.785.913,65	13.670.576,96	14.647.181,74	14.028.414,21	18.429.133,47	14.278.021,31	15.893.523,47	181.972.190,20	165.523.036,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, do CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	227.897,02	149.682,98	195.360,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	396.000,00	211.800,00	211.800,00	2.580.540,00	2.844.180,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.194.665,48	14.661.446,46	17.517.278,07	13.979.207,27	13.917.888,11	16.587.913,65	13.472.576,96	14.449.181,74	13.830.414,21	18.033.133,47	14.066.221,31	15.681.723,47	179.391.650,20	162.678.856,60

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	43.946.263,16	6.420.400,95	37.525.862,21
Investimentos	42.939.296,27	5.523.924,33	37.415.371,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.006.966,89	896.476,62	110.490,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.946.263,16	6.420.400,95	37.525.862,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	43.946.263,16 <(d - a)>	6.420.400,95 <(e - b)>	37.525.862,21 <(f - c)>

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
 000.728.841-00
 CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
 000.928.862-00
 CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
 000.295.902-00
 CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
 000.280.542-00
 SEC. MUN. ADM E FAZENDA

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	165.523.036,60	30.171.544,78	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.465.128,35	4.419.426,62	
IPITU	6.372.607,39	488.794,76	
ISS	8.820.290,65	2.126.483,83	
ITBI	3.623.550,00	381.195,64	
IRRF	5.315.863,00	647.546,70	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.332.817,31	775.405,69	
Contribuições	3.865.992,20	701.992,32	
Receita Patrimonial	2.056.416,06	737.979,10	
Aplicações Financeiras (II)	2.038.176,06	737.512,54	
Outras Receitas Patrimoniais	18.240,00	466,56	
Transferências Correntes	125.602.282,39	23.447.322,40	
Cota Parte do FPM	30.141.364,28	5.665.164,14	
Cota Parte do ICMS	30.540.319,93	5.861.396,86	
Cota Parte do IPVA	7.141.822,54	1.111.421,96	
Cota Parte do ITR	1.349.632,55	189.692,03	
Transferências da LC 61/1989	119.275,93	20.657,11	
Transferências do FUNDEB	34.747.982,65	6.778.973,66	
Outras Transferências Correntes	21.561.884,51	3.820.016,64	
Demais Receitas Correntes	1.533.217,60	864.824,34	
Outras Receitas Financeiras (III)	145.131,91	139.159,17	
Receitas Correntes Restantes	1.388.085,69	725.665,17	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	163.339.728,63	29.294.873,07	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.457.055,00	1.077.900,00	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	16.457.055,00	1.077.900,00	
Convênios	15.457.055,00	77.900,00	
Outras Transferências de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.457.055,00	1.077.900,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	179.796.783,63	30.372.773,07	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	179.796.783,63	30.372.773,07	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 25/mar/2024 14h e 58m"

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						PAGOS (b)	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	171.103.964,82	45.097.524,10	22.877.191,40	21.508.711,71	63.874,76	2.192.916,94	2.149.450,18
Pessoal e Encargos Sociais	92.479.031,70	13.025.397,86	12.997.242,18	12.382.708,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	78.624.933,12	32.072.126,24	9.879.949,22	9.126.003,28	63.874,76	2.192.916,94	2.149.450,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	78.624.933,12	32.072.126,24	9.879.949,22	9.126.003,28	63.874,76	2.192.916,94	2.149.450,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	171.103.964,82	45.097.524,10	22.877.191,40	21.508.711,71	63.874,76	2.192.916,94	2.149.450,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.946.263,16	6.420.400,95	1.272.686,43	1.216.636,43	0,00	1.472.848,41	1.466.948,41
Investimentos	42.939.296,27	5.523.924,33	902.598,76	846.548,76	0,00	1.472.848,41	1.466.948,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.006.966,89	896.476,62	370.087,67	370.087,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.939.296,27	5.523.924,33	902.598,76	846.548,76	0,00	1.472.848,41	1.466.948,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	216.043.261,09	50.621.448,43	23.779.790,16	22.355.260,47	63.874,76	3.665.765,35	3.616.398,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	216.043.261,09	50.621.448,43	23.779.790,16	22.355.260,47	63.874,76	3.665.765,35	3.616.398,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.337.239,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.337.239,25

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

9.117.039,13

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	737.512,54	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	18.405,47	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.056.346,32	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-5.822.674,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 25/mar/2024 14h e 58m"

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.502.087,24	5.641.057,56
DEDUÇÕES (XL)	51.514.602,65	55.824.380,22
Disponibilidade de Caixa	50.508.197,60	55.327.322,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.572.072,36	55.980.861,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	63.874,76	49.366,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	604.172,18
Demais Haveres Financeiros	1.006.405,05	497.057,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-45.012.515,41	-50.183.322,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.170.807,25
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		-14.508,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-99.952,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		5.056.346,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.337.239,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 25/mar/2024 14h e 58m*

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 4

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.070.136,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	35.070.136,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS

000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER

000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO

000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA**Nota Explicativa**

- Os valores de demais haveres financeiros na tabela cálculo do resultado nominal abaixo da linha se referem a saldo da conta de precatórios especiais.
- No campo outros ajustes, da tabela de ajustes metodológicos, consta o valor de R\$ -99.952,93 que refere-se à movimentação independente da execução orçamentária, composta pelos seguintes saldos:
 - Varição entre despesa e receita extra no período: R\$ -564.965,94
 - Saldo das cauções: 63.513,89
 - Saldo das contas de resituições de Contribuições ao RGPS e Imposto de Renda Retido na Fonte: 540.658,29
 - Receita referente ao RAF dos Convênios convertidos em receita para o Município: R\$ -139.159,17
- No campo saldo de exercícios anteriores da tabela informações adicionais, o valor de 35.070.136,38 se refere ao valor que foi aberto, do superávit apurado no exercício de 2023, até mês de fevereiro de 2024.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1122], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 25/mar/2024 14h e 58m*



1 de 1

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	63.874,76	63.874,76	0,00	0,00	1.135.415,39	10.012.809,98	3.665.765,35	3.616.398,59	155.080,22	7.376.746,56	7.376.746,56
02 PODER EXECUTIVO	0,00	63.874,76	63.874,76	0,00	0,00	1.135.415,39	10.012.809,98	3.665.765,35	3.616.398,59	155.080,22	7.376.746,56	7.376.746,56
0202 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.661,88	1.518,81	1.518,81	143,07	0,00	0,00
0203 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.605,57	2.580,93	2.580,93	1.024,64	0,00	0,00
0204 Secretaria Municipal de Fazenda e Administração	0,00	31.756,30	31.756,30	0,00	0,00	0,00	114.548,49	44.992,11	44.992,11	10.983,73	58.572,65	58.572,65
0205 Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos e Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.386,07	3.171.059,06	591.917,28	548.450,52	5.383,28	3.689.611,33	3.689.611,33
0206 Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.994,43	68.589,34	68.589,34	1.082,75	322,34	322,34
0207 Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.029,32	3.645.992,88	1.285.370,66	1.279.470,66	17.529,37	2.412.022,17	2.412.022,17
0208 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.220,38	616.501,56	616.501,56	27.718,82	0,00	0,00
0209 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	0,00	22.992,26	22.992,26	0,00	0,00	0,00	39.683,84	19.061,53	19.061,53	3.445,59	17.176,72	17.176,72
0212 Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.127,87	884.413,45	884.413,45	42.042,80	1.100.671,62	1.100.671,62
0215 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	3.826,38	3.826,38	0,00	0,00	0,00	294.915,58	150.819,68	150.819,68	45.726,17	98.369,73	98.369,73
0216 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	1.366,56	1.366,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0217 Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	0,00	3.933,26	3.933,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	63.874,76	63.874,76	0,00	0,00	1.135.415,39	10.012.809,98	3.665.765,35	3.616.398,59	155.080,22	7.376.746,56	7.376.746,56

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 27/mar/2024 07h e 55m*

Protocolo 14588

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.132.311,04	3.644.020,93	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.372.607,39	488.794,76	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.623.550,00	381.195,64	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.820.290,65	2.126.483,83	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.315.863,00	647.546,70	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.740.606,04	16.168.795,74	
2.1- Cota-Parte FPM	36.779.200,68	7.189.835,94	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	33.521.416,68	7.189.835,94	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.257.784,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	40.387.093,24	7.326.746,03	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	129.233,02	25.821,39	
2.4- Cota-Parte ITR	1.667.193,15	237.115,01	
2.5- Cota-Parte IPVA	8.777.885,95	1.389.277,37	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	111.872.917,08	19.812.816,67	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	18.448.190,81	3.320.463,64	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.071.664,86	1.719.445,02	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.967.982,65	6.830.818,35	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.967.982,65	6.830.818,35	
6.1.1- Principal	34.747.982,65	6.778.973,66	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	220.000,00	51.844,69	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	16.299.791,84	3.458.510,02	

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.137.002,51				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.136.255,10				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		747,41				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		8.967.820,86				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	37.104.985,16	7.253.772,97	4.355.056,37	4.165.380,76	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.277.755,51	3.961.589,71	3.961.589,71	3.771.914,10	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	11.275.342,28	1.305.281,35	1.305.281,35	1.242.726,10	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	18.002.413,23	2.656.308,36	2.656.308,36	2.529.188,00	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.827.229,65	3.292.183,26	393.466,66	393.466,66	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.584.000,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	6.243.229,65	2.764.183,26	393.466,66	393.466,66	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.122.852,12	3.961.589,71	3.771.914,10	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.122.852,12	3.961.589,71	3.771.914,10	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.961.589,71	3.961.589,71	3.771.914,10	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.781.572,84	3.961.589,71	3.961.589,71	58,00		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	683.081,83	2.869.228,64	2.869.228,64	2.186.146,80	42,00	

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	393.466,66	0,00	-393.466,66	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	393.466,66	0,00	-393.466,66	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.423.241,37	5.416.217,48	1.275.365,72	1.235.100,27	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.952.558,75	699.849,51	97.367,59	90.017,59	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	10.779.241,23	4.483.702,85	1.093.325,09	1.064.033,33	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	72.000,00	35.600,00	9.754,83	9.754,83	0,00	
20.5- Administração Geral	619.441,39	197.065,12	74.918,21	71.294,52	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.528.226,53	12.669.990,45	5.630.422,09	5.400.481,03	0,00	
21.1- Educação Infantil	14.811.901,03	2.533.130,86	1.402.648,94	1.332.743,69	0,00	
21.1.1- Creche	11.493.672,67	2.026.778,47	1.061.194,55	1.011.616,18	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.318.228,36	506.352,39	341.454,39	321.127,51	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	35.716.325,50	10.136.859,59	4.227.773,15	4.067.737,34	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.275.365,72		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.320.463,64		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				2.186.146,80		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.(1af) + L31)				13.150,11		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				2.396.532,45		

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.953.204,17	2.396.532,45	12,10	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ac)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.104.735,98	138.233,78	132.333,78	13.150,11	959.252,09
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.035.397,56	69.584,78	63.684,78	13.150,11	958.552,67
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	69.338,42	68.639,00	68.639,00	0,00	699,42
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			7.760.087,19	430.483,35	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.444.168,89	368.287,56	
31.1.1- Salário-Educação			700.178,45	275.321,06	
31.1.2- PDDE			8.760,00	7,47	
31.1.3- PNAE			599.393,00	64.171,61	
31.1.4- PNATE			135.837,44	1.529,56	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	27.257,86	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			6.315.918,30	62.195,79	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.690.502,96	2.255.929,08	1.576.119,39	1.564.738,04	0,00
32.1- Educação Infantil	1.210.279,17	225.803,15	55.740,45	53.190,45	0,00
32.2- Ensino Fundamental	14.480.223,79	2.030.125,93	1.520.378,94	1.511.547,59	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	66.218.729,49	14.925.919,53	7.206.541,48	6.965.219,07	0,00
33.1- Despesas Correntes	59.913.822,54	14.793.723,57	7.184.541,48	6.944.519,07	0,00

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	31.315.159,27	4.225.325,13	4.225.325,13	4.022.287,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	701.000,00	503.360,00	246.915,00	224.865,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	27.897.663,27	10.063.038,44	2.712.301,35	2.697.367,04	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.170.277,06	132.195,96	22.000,00	20.700,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.170.277,06	132.195,96	22.000,00	20.700,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		2.206.340,93	79.869,26		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		6.830.818,35	275.321,06		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		4.234.019,76	159.990,79		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		4.803.139,52	195.199,53		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		176.065,36	0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		15.027,14	0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		4.964.177,74	195.199,53		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 2º, Lei 14.113/2010: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerando o cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS		SALDO		
	ATUALIZADA		REALIZADAS		A REALIZAR		
	(a)		(b)		(c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	16.076,90		-16.076,90		
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00		0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00		0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	16.076,90		-16.076,90		
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM	PAGAMENTOS	SALDO
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS A	DE RESTOS	(h) = (d-e)
	(d)	(e)		(f)	PAGAR NÃO	A PAGAR	
					PROCESSADOS	(g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	799.882,71	192.239,71	103.461,84	103.461,84	88.777,87	0,00	607.643,00
Despesas de Capital	799.882,71	192.239,71	103.461,84	103.461,84	88.777,87	0,00	607.643,00
Investimentos	799.882,71	192.239,71	103.461,84	103.461,84	88.777,87	0,00	607.643,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023	2024	SALDO ATUAL
VALOR (III)					(i)	(j) = (lb - (IIIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
					1.382.740,63	-87.384,94	1.295.355,69

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1124], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, Data/hora da emissão: 27/mar/2024 07h e 55m"

Protocolo 14592

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.132.311,04	24.132.311,04	3.644.020,93	15,10					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.372.607,39	6.372.607,39	488.794,76	7,67					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.623.550,00	3.623.550,00	381.195,64	10,52					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.820.290,65	8.820.290,65	2.126.483,83	24,11					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.315.863,00	5.315.863,00	647.546,70	12,18					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	84.482.822,04	84.482.822,04	16.168.795,74	19,14					
Cota-Parte FPM	33.521.416,68	33.521.416,68	7.189.835,94	21,45					
Cota-Parte ITR	1.667.193,15	1.667.193,15	237.115,01	14,22					
Cota-Parte IPVA	8.777.885,95	8.777.885,95	1.389.277,37	15,83					
Cota-Parte ICMS	40.387.093,24	40.387.093,24	7.326.746,03	18,14					
Cota-Parte IPI-Exportação	129.233,02	129.233,02	25.821,39	19,98					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	108.615.133,08	108.615.133,08	19.812.816,67	18,24					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.565.244,72	7.565.244,72	1.332.264,31	17,61	1.102.864,31	14,58	1.034.272,62	13,67	0,00
Despesas Correntes	7.565.244,72	7.565.244,72	1.332.264,31	17,61	1.102.864,31	14,58	1.034.272,62	13,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.049.981,10	18.049.981,10	4.509.338,50	24,98	3.255.671,50	18,04	3.092.378,37	17,13	0,00
Despesas Correntes	18.049.981,10	18.049.981,10	4.509.338,50	24,98	3.255.671,50	18,04	3.092.378,37	17,13	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	859.369,13	859.369,13	94.573,74	11,01	73.504,74	8,55	70.319,40	8,18	0,00
Despesas Correntes	859.369,13	859.369,13	94.573,74	11,01	73.504,74	8,55	70.319,40	8,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	567.071,78	567.071,78	61.401,95	10,83	53.401,95	9,42	50.615,05	8,93	0,00
Despesas Correntes	567.071,78	567.071,78	61.401,95	10,83	53.401,95	9,42	50.615,05	8,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	743.622,52	743.622,52	179.698,27	24,17	127.030,77	17,08	121.864,19	16,39	0,00
Despesas Correntes	743.622,52	743.622,52	179.698,27	24,17	127.030,77	17,08	121.864,19	16,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.819.009,63	1.819.009,63	530.134,43	29,14	429.172,98	23,59	417.430,56	22,95	0,00
Despesas Correntes	1.819.009,63	1.819.009,63	530.134,43	29,14	429.172,98	23,59	417.430,56	22,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	29.604.298,88	29.604.298,88	6.707.411,20	22,66	5.041.646,25	17,03	4.786.880,19	16,17	0,00

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.707.411,20	5.041.646,25	4.786.880,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.707.411,20	5.041.646,25	4.786.880,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 27% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	5.349.460,50	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,85	25,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.356.836,88	11.675.836,88	4.264.485,48	36,52
Proveniente da União	9.260.836,88	9.409.836,88	2.013.951,79	21,40
Proveniente dos Estados	96.000,00	2.266.000,00	2.250.533,69	99,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	67,63	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.356.836,88	11.675.836,88	4.264.553,11	36,52

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.110.156,28	9.344.871,68	2.193.781,50	23,48	1.035.932,05	11,09	997.826,27	10,68	0,00
Despesas Correntes	6.110.156,28	7.220.687,10	2.005.105,50	27,77	1.035.932,05	14,35	997.826,27	13,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.124.184,58	188.676,00	8,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.291.456,50	9.848.834,01	4.778.455,94	48,52	1.073.953,52	10,90	822.604,13	8,35	0,00
Despesas Correntes	2.291.456,50	7.206.686,84	3.368.455,94	46,74	1.073.953,52	14,90	822.604,13	11,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.642.147,17	1.410.000,00	53,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	363.384,00	1.203.750,71	451.747,51	37,53	49.684,10	4,13	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	363.384,00	1.203.750,71	451.747,51	37,53	49.684,10	4,13	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.968,00	227.073,09	34.337,22	15,12	26.837,22	11,82	25.350,65	11,16	0,00
Despesas Correntes	22.968,00	127.073,09	34.337,22	27,02	26.837,22	21,12	25.350,65	19,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	568.872,10	568.872,10	110.600,97	19,44	31.981,25	5,62	22.638,47	3,98	0,00
Despesas Correntes	568.872,10	568.872,10	110.600,97	19,44	31.981,25	5,62	22.638,47	3,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	414.287,52	334.589,48	80,76	158.719,48	38,31	158.719,48	38,31	0,00
Despesas Correntes	0,00	239.319,48	168.719,48	70,50	158.719,48	66,32	158.719,48	66,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	174.968,04	165.870,00	94,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.356.836,88	21.621.489,11	7.903.512,62	36,55	2.377.107,62	10,99	2.027.139,00	9,38	0,00

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.675.401,00	16.910.116,40	3.526.045,81	20,85	2.138.796,36	12,65	2.032.098,89	12,02	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	20.341.437,60	27.898.815,11	9.287.794,44	33,29	4.329.625,02	15,52	3.914.982,50	14,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.222.753,13	2.063.119,84	546.321,25	26,48	123.188,84	5,97	70.319,40	3,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	590.039,78	794.144,87	95.739,17	12,06	80.239,17	10,10	75.965,70	9,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.312.494,62	1.312.494,62	290.299,24	22,12	159.012,02	12,12	144.502,66	11,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.819.009,63	2.233.297,15	864.723,91	38,72	587.892,46	26,32	576.150,04	25,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	38.961.135,76	51.225.787,99	14.610.923,82	28,52	7.418.753,87	14,48	6.814.019,19	13,30	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V(h-b) - (15 \times H(b) \times 100)]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		165.796.211,00	
Previsão Atualizada		181.980.091,60	
Receitas Realizadas		31.249.444,78	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		35.070.136,38	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		165.796.211,00	
Créditos Adicionais		51.254.016,98	
Dotação Atualizada		217.050.227,98	
Despesas Empenhadas		51.517.925,05	
Despesas Liquidadas		24.149.877,83	
Despesas Pagas		22.725.348,14	
Superávit Orçamentário		7.099.566,95	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		51.517.925,05	
Despesas Liquidadas		24.149.877,83	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		185.908.411,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		181.972.190,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		179.391.650,20	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		9.117.039,13	4.337.239,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-5.822.674,96	5.170.807,25
			% em Relação à Meta
			(b/a)
			45,57
			-88,80



MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	63.874,76	0,00	63.874,76	0,00
Poder Executivo	63.874,76	0,00	63.874,76	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.148.225,37	155.080,22	3.616.398,59	7.376.746,56
Poder Executivo	11.148.225,37	155.080,22	3.616.398,59	7.376.746,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.212.100,13	155.080,22	3.680.273,35	7.376.746,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.396.532,45	25,00	12,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.961.589,71	70,00	58,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.420.400,95	37.525.862,21

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	16.076,90	-16.076,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	103.461,84	607.643,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.041.646,25	27,26	25,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
000.728.841-00
CHEFE DO PODER EXECUTIVO

GILDEVAM SILVA DE JESUS
000.928.862-00
CONTADOR

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
000.295.902-00
CONTROLADORA GERAL

GILMARA ALVES M. GUERREIRO
000.280.542-00
SEC. MUN. ADM E FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

Portaria Nº 49/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 27 de março de 2024.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no
Processo nº 1-3311/2024**R E S O L V E:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas de
alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo
um total de R\$ 700,00 (setecentos reais). Ao servidor abaixo relacionado.
Que se deslocará para o interior do município - zona rural, o mesmo estará
auxiliando os trabalhos de abastecimento através do caminhão comboio
(melosa), placa RUY7F83. Valor estimado até novembro/2023

Raimundo Bento Da Cunha Filho

Assessor Técnico VI

CPF: ***.048.***-00

Matrícula: 704538

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após
o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGEROrdenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 14534

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

Portaria Nº 50/2024/SEMOSP.

Pimenta Bueno- RO, 27 de março de 2024

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no
Processo 1-246/2024**R E S O L V E:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas de
alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo
um valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais). Ao servidor abaixo
relacionado. Que realizará serviços de patrolamento, cascalhamento,
recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação
e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a
trafegabilidade de nossa população. Valor estimado para 03 (três) meses.

Edson Leandro Da Silva

Motorista.

CPF: ***.322.472-**

Matrícula: 10413

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da
secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez)

dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**Ordenador de Despesa
Ronipeterson Kruger
Decreto nº 5.141/2019**

Protocolo 14576

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 51/2024/SEMOSP

Pimenta Bueno, 27 de março de 2024

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no
Processo nº 1-248/2024**R E S O L V E:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas
de alimentação no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais),
perfazendo um total de R\$ 700,00 (setecentos reais), ao servidor abaixo
relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural,
e realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de
pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de
pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa
população.

Valor estimado para 03 (três) meses.

GETULIO DA CRUZ MORET

MOTORISTA CNH A-D

CPF ***.181.992-**

Matrícula: 103765

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da
secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez)
dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da
publicação.

RONIPETERSON KRUGEROrdenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 14578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº. 019/2024 De, 27 de Março de 2024

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no
uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019,
Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº
2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº 3415/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias civil dentro do Estado de
Rondônia, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),
perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para atender a
delegada eleita na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, na participação da XII Conferência Nacional dos Direitos da
Criança e do Adolescentes, a qual será realizada nos dias 02, 03 e 04 de
Abril de 2024 Brasília/DF.

Art. 2.º Informações que, conforme ofício nº 1584/2024/SEAS-GPCA, as
despesas com passagens aéreas de ida e volta de Porto Velho a Brasília/
DF, serão custeadas pelo Governo do Estado de Rondônia e quanto
as despesas com hospedagem e alimentação durante a conferência
serão custeadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do
Adolescente - CONANDA, conforme Lei Municipal nº 1.942/2013.

Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga - Delegada

CPF: ***.262.***_**

Matrícula: 704165

2 (duas) diárias no valor total de R\$ 500,00

Art. 3.º O deslocamento será ida e volta por meio do veículo não oficial (Ônibus), com saída no dia 31 de Março de 2024 por volta das 08:15h de Pimenta Bueno/RO com destino Porto Velho/RO. O retorno será no dia 05 de Abril de 2024 por volta das 05h de Porto Velho/RO com destino a Pimenta Bueno/RO.

Art. 4.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno dos mesmos.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 27 de Março de 2024

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima

Ordenadora de Despesa

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 14599

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, Vem através de este torna -se público, o Processo 287/2024, visto que o mesmo trata se de uma, adesão a Ata de Registro de Preços nº **05/2023**, referente ao Processo administrativo Nº **1899/2022**, No Município de **Guajará Mirim - RO**, Pregão Eletrônico nº**05/2023**, conforme quantitativo e item e especificações abaixo.

EMPRESA; EMPRESA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR CNPJ: 12.704.512/0001-18 **VALOR: R\$ 103.835,00** (Cento e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais);

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO ITEM	SER	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
8	Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Clínica, manutenção preventiva, Preditiva, Corretiva, Calibração, teste de Segurança Elétrica, Qualificação Térmica e gerenciamento de todo parque tecnológico nos equipamento de baixa, média e alta complexidade instalados na Unidade do Hospital Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, Maria Verly Pinheiro.	SER	6	R\$ 8.200,00	R\$ 49.200,00
17	Transdutor de Pressão	UNID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
18	CLP de comando (CPU) Compatível com Auto Clave	UNID	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
19	Válvula solenóide de 1/2 vapor de água	UNID	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
20	Filtro Y 1/2 Compatível	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
21	Reparo de valvula solenóide vapor e água	UNID	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
22	Guarnição da porta	MTS	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
23	Diafragma de segurança da porta	UNID	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
24	Conjunto de filtro pré e pos montado com mangueiras e conexões	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

25	Elemento filtrante 10 Micron para filtro de entrada de água para Autoclave	UNID	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
26	Elemento filtrante 05 Micron para filtro de entrada de água para Autoclave	UNID	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
27	Elemento filtrante 01 Micron para filtro de entrada de água para Autoclave	UNID	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
28	Elemento filtrante carvão ativado para filtro de entrada de água para Autoclave	UNID	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
29	Bomba de água bifásica	UNID	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
32	Manôvacuometro câmara externa Compatível	UNID	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
33	Manômetro câmara interna	UNID	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
34	Chave contactora de acionamento	UNID	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
35	Resistência de aquecimento	UNID	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
36	Válvula de Retenção ½ com asento de bronze	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
37	Cabo ECG 10 vias	UNID	2	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
38	Eletrodos pás para membros	UNID	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
39	Conjunto de Peras	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
40	Controlador micro processado	UNID	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
43	Válvula do Dreno	UNID	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
44	Mancal com equipamento	UNID	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
45	Rolamentos com equipamento Compatível com lavadora	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
48	Clave contactora montado com relé de sobrecarga	UNID	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
49	Micro Switch de acionamento das portas	UNID	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
50	Guarnição da tampa	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
56	Conjunto correias Compatível com extratora	MTS	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
57	Mangueira tríplice para alta e baixa rotação e seringa tríplice para equipo odontológico	MTS	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
58	Mangueira espaguete 4mm para equipo odontológico	MTS	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
59	Mangueira espaguete 6 mm para equipo odontológico	MTS	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
62	Mangueira em Silicone para sugador odontológico	MTS	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
63	Mangueira PU 12 mm para consultório odontológico	MTS	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
64	Mangueira PU 10 mm para consultório odontológico	MTS	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
65	Mangueira em silicone pra alta temperatura 10 mm alta temperatura para auto clave	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
66	Filtro de ar para compressor consultório Odontológico	UNID	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
67	Conexão para mangueira pneumática para compressor e ou consultório odontológico	UNID	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
69	Pressostato para compressor odontológico	UNID	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00

70	Coxim para compressor odontológico	UNID	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	108	Conjunto válvula vácuo e anti vácuo da porta para auto clave odontológica	UNID	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
72	Filtro desumidificador com regulador de pressão para compressor consultório Odontológico	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	110	Válvula de segurança para autoclave odontológica	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
73	Registro geral 1/4 e ou 5/8 e ou 1/2 para compressor odontológico	UNID	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	117	Sensor de oximetria para monitor multiparâmetro	UNID	3	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
74	Válvula de alívio do reservatório consultório odontológico	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00	118	Cabo de ECG para monitor multi parâmetro	UNID	3	R\$ 285,00	R\$ 855,00
75	Filtro de entrada de ar para cabeçote do compressor odontológico	UNID	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00	119	Abraçadeira de pressão PNI para monitor Multi paramétrico	UNID	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
76	Suporte de pontas com válvula piloto e lingueta (Completa) consultório odontológico	UNID	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00	120	Tubo extensor de PNI para monitor Multi parâmetro	UNID	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
77	Conjunto sugador completo para unidade de água do consultório odontológico	UNID	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00					VALOR TOTAL SERVIÇO	R\$ 49.200,00
78	Seringa tríplice para consultório odontológico	UNID	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00					VALOR TOTAL PEÇAS	R\$ 54.635,00
79	Torneira Fixa para equipo do consultório odontológico	UNID	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00					VALOR FINAL COMPLETO	R\$103.835,00
81	Válvula reguladora de pressão de entrada de ar	UNID	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00	Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço. Atenciosamente.					
83	Conjunto filtro separador de detritos montado para consultório odontológico	UNID	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	UANDERSON FERREIRA DA CRUZ Gerente G. de Registro de Preços					
84	Lâmpada refletor odontológico	UNID	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00	Port 197/GP/2021					
85	LED para refletor odontológico	UNID	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Santa Luzia D Oeste/RO, 27 de março de 2024 Protocolo 14598					
87	Placa de comando e acionamento cadeira odontológica	UNID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
88	Pedal de comando de acionamento de posições para consultório odontológico	UNID	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	DECRETO Nº 40/2024					
91	Moto redutor montado Assento e ou encosto para consultório odontológico	UNID	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	SÚMULA: "REGULAMENTA A ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS PROCEDIMENTOS DA LEI Nº 14.133/2021".					
92	Transformador de entrada de tensão para consultório odontológico	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964.					
96	Mangueira sanfonada 3/4" para unidade de água consultório odontológico	UNID	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00	DECRETA					
98	Abafador sistema de esgoto consultório odontológico	UNID	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	<p>Art. 1º Este Decreto regulamenta a adesão à atas de registros de preços regidas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para dispor sobre procedimento para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.</p> <p>Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se:</p> <p>I - Ata de registro de preços - ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;</p> <p>II - Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;</p> <p>III - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;</p> <p>IV - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.</p> <p>Art. 3º É facultado ao Município de Santa Luzia D'Oeste/RO aderir à ata de registro de preços, na condição de não participante, cujo órgão ou entidade gerenciadora seja da Administração Pública federal, estadual, distrital, municipal ou consórcio de municípios.</p> <p>§ 1º Para adesão nos termos do caput deverão ser observados os seguintes requisitos:</p>					
99	Conjunto reservatório PET (Tampa e frasco) para consultório odontológico	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00						
101	Guarnição em silicone para auto clave odontológica	UNID	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00						
102	Resistência para auto clave odontológica	UNID	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00						
103	Válvula solenóide para auto clave odontológica	UNID	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00						
104	Válvula de alívio montada para auto clave odontológico	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00						
106	Placa de comando para auto clave odontológico	UNID	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00						
107	Sensor de temperatura para auto clave odontológico	UNID	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00						

I - Elaboração de DFD, se for o caso, estudos técnicos preliminares em que constem as especificidades do objeto que pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação a suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade, e a justificativa da vantajosidade da adesão, além de anexar ao processo a ata que se pretenda aderir;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

IV- Manifestação do órgão gerenciador informando se os quantitativos de adesões por outros órgãos não participantes não ultrapassaram o dobro do quantitativo do item registrado.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais feitas pelo Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 4º O termo de adesão à ata de registro de preços e às contratações dele decorrentes será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, juntamente com os respectivos extratos, e, posteriormente, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 5º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar pelo município, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Secretaria da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 2º.

§ 6º Fica permitido a adesão a atas de registro de preços regidas pela Lei nº 8666/93, desde que as atas tenham sido publicadas até 31/12/2023, haja vista que a adesão não se configura como nova licitação, sendo que, nos casos de adesões pela Lei nº 8666/93, o procedimento será conforme fluxograma.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de março de 2024.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 14532

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA LV LTDA EP, pessoa jurídica de direito

privado com inscrição no CNPJ nº 08.538.000/0001-51, sediada na Av. Rondônia, 4370, Bairro Centro, na Cidade de Alta Floresta d'Oeste - RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. LUIZ SOARES CAVALCANTE JUNIOR, inscrito no CPF nº 298.933.803-91, RG nº 593989-83 SSP/CE, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo Administrativo nº 1026/2022; edital nº 76/2022, Concorrência nº 01/2022.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo, em aditar o valor do contrato nº 02/2023 em 4,59%, por meio do memorando nº 26/SEMCEL/2024;

Considerando a justificativa do setor de engenharia do presente acréscimo de valor (id. 7DA.5F0).

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o valor do contrato nº 02/2023 em 4,59%, totalizando a quantia de R\$ 119.278,72 (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), em razão do acréscimo dos serviços constantes das planilhas anexas ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 65, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

4.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 22 de março de 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: CONSTRUTORA LV LTDA EP
Representante Legal - Luiz Soares Cavalcante Junior

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº

Protocolo 14566

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, em interesse de obter propostas adicionais.

- As propostas deverão ser entregues até o dia 02 de abril de 2024;
- A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
- Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;

Ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, nº 2263, Setor 01;

- Qualquer dúvida entrar em contato pelo nº 3434-2824, de segunda a sexta.

1. DO OBJETO:

1.1. A contratação será dividida em grupos/lotes conforme tabela constante abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações de polipropileno de 20 litros, com lacre de segurança.	Galão	80

	02	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrafas com no mínimo de 498 ml cada. Entregues em fardos com 12 unidades.	Fardo	33
02	03	Galão de plástico retornável de 20 litros, em polícarbonato, com validade de 3 anos.	Unid.	05
03	04	Gás de Cozinha P13 (composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, fornecido em botijão de 13 kg em sistema de troca de botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a Port. 47, de 24/03/99, NBR-14024 da ABNT, (NBR 7460, NBR 8460 da ABNT), com lacre e com rótulo de instruções. O botijão não deve estar amassado, nem conter falhas na pintura, pois as mesmas criam pequenos orifícios e podem provocar vazamentos e explosões.	Unid.	02

1.2. Havendo mais de um item ou grupo/ lote facultar-se ao fornecedor a

participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/ lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e ao Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os critérios e exigências para esta contratação estão contidos no Termo de Referência e serão encaminhados por e-mail junto a documentação necessária para formalização da proposta.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 25 de março de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 14565

